



Tribunal de Contas

CAPÍTULO V

*Subsídios, Créditos e Outras
Formas de Apoio Concedidas
pelo Estado*



V – SUBSÍDIOS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO

5.1 – Considerações Gerais

5.1.1 – Concessão de apoios não reembolsáveis

De acordo com o classificador em vigor, os apoios financeiros não reembolsáveis a entidades não pertencentes ao sector público administrativo distribuem-se pelas classificações económicas 05 – Subsídios, 04 – Transferências correntes e 08 – Transferências de capital, desagregadas por sociedades e quase-sociedades não financeiras (públicas e privadas)¹, sociedades financeiras (bancos e outras instituições financeiras e companhias de seguros e fundos de pensões), instituições sem fins lucrativos e famílias².

Note-se que o rigor dos valores constantes dos quadros seguintes depende:

- ◆ Da correcta classificação económica das despesas, o que nem sempre se verifica, conforme foi referido no ponto 3.3.2;
- ◆ Do cumprimento dos princípios da unidade e universalidade, consagrados no art.º 105.º da Constituição da República Portuguesa e no art.º 5.º da Lei de Enquadramento Orçamental³, o que não se tem verificado, uma vez que têm sido pagos apoios financeiros também por operações específicas do Tesouro, à margem do Orçamento do Estado (Cfr. ponto 3.1.a)). Em 2005 esses pagamentos atingiram os €345,5 milhões, subavaliando a despesa orçamental em apreço⁴.

a) Serviços integrados

Relativamente aos serviços integrados, os apoios financeiros não reembolsáveis pagos por despesa orçamental, em 2005, ascenderam a €2.172,9 milhões (mais €535,0 milhões do que no ano anterior), evidenciando-se no quadro seguinte a sua distribuição por sector institucional:

¹ Doravante designadas por empresas públicas e empresas privadas.

² As notas explicativas do classificador económico (anexo III do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro) indicam que no agrupamento:

- transferências correntes“(…) são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação directa para com o organismo dador.”;
- subsídios são registados os movimentos que “(…) correspondem aos fluxos financeiros não reembolsáveis do Estado para as empresas (...) destinadas ao seu equilíbrio financeiro e à garantia, relativamente ao produto da sua actividade, de níveis de preços inferiores aos respectivos custos de produção.” e a “(…) compensações provenientes das políticas activas de emprego e formação profissional.”;
- transferências de capital, a contabilizar segundo critério idêntico às transferências correntes, para financiar despesas de capital.

³ Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada, pela terceira vez, pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, que procede à sua republicação em anexo.

⁴ Dos €374,6 milhões pagos por operações específicas do Tesouro, a “título de assunção de passivos” e “regularização de responsabilidades”, não foram considerados aqueles que não consubstanciam apoios.

Quadro V.1 – Apoios concedidos pelos serviços integrados – por sectores institucionais

(em euros)

Rubricas de Cl. Económica	05 – Subsídios	04 – Transferências correntes	08 – Transferências de capital	Total	%
Empresas públicas	361 545 699	28 843 789	446 104 522	836 494 011	38,5
Empresas privadas	42 820 256	338 892 064	350 181 292	731 893 612	33,7
Bancos e outras instituições financeiras	234 424 141	199 058	-	234 623 199	10,8
Companhias de seguros e fundos de pensões	-	12 458	-	12 458	0,0
Instituições sem fins lucrativos	688 737	154 217 089	54 016 642	208 922 469	9,6
Famílias ^(*)	12 803 285	147 103 328	1 048 452	160 955 065	7,4
Total	652 282 119	669 267 786	851 350 908	2 172 900 813	100,0
Percentagem	30,0	30,8	39,2	100,0	

(*) Inclui empresários em nome individual.

Fonte: Mapa 12 – “Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior”. do Volume II da CGE/2005 (Tomo I).

Como evidencia o quadro, os apoios com a classificação económica 05 – *Subsídios* ascenderam a €652,3 milhões (30,0% dos apoios concedidos directamente pelos serviços integrados). Da importância registada como *subsídios*, destacam-se €361,5 milhões (55,4%) pagos a empresas públicas (dos quais €342,1 milhões processados pelo Cap. 60 do Ministério das Finanças) e €234,4 milhões (35,9%) pagos a *bancos e outras instituições financeiras* (que o actual classificador não distingue entre públicas e privadas¹), relativos a bonificação de juros (€219,6 milhões, dos quais €182,3 milhões para o crédito bonificado à habitação própria²) e a compensação de juros (€14,8 milhões).

No quadro seguinte apresenta-se a distribuição daqueles apoios, por Ministério:

¹ Ao contrário do anterior, o que constitui uma lacuna por não permitir distinguir os sectores institucionais público ou privado beneficiários das transferências.

² Refira-se que, foram ainda pagos, à margem do Orçamento, por operações específicas do Tesouro, €162,8 milhões relativos a estas bonificações (€137,7 milhões referentes a empréstimos contraídos no Continente e o restante nas Regiões Autónomas). Cfr. Relatório de Auditoria n.º 26/06-AUDIT, 2.ª Secção aos apoios do Estado: Bonificação de juros – habitação própria, Compensação de juros, Subsídios e indemnizações compensatórias.



Quadro V.2 – Apoios concedidos pelos serviços integrados – por Ministério

(em euros)

Ministérios	05 – Subsídios		04 – Transferências correntes		08 – Transferências de capital	
	Em valor	%	Em valor	%	Em valor	%
Encargos Gerais do Estado	23 922 672	3,7	20 492 133	3,1	24 183 389	2,8
Administração Interna	4 082	0,0	49 074 044	7,3	15 292 357	1,8
Negócios Estrangeiros	4 397 058	0,7	9 514 857	1,4	-	-
Finanças e Administração Pública	612 817 058	93,9	63 752 823	9,5	-	-
Defesa Nacional	146 739	0,0	9 344 648	1,4	-	-
Justiça	-	-	3 166 098	0,5	-	-
Ambiente, Ordenamento do Território e Desenv. Regional	-	-	129 935	0,0	7 484 756	0,9
Economia e da Inovação	974 207	0,1	7 294 866	1,1	223 750	0,0
Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	8 479 079	1,3	11 161 458	1,7	1 268 256	0,1
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	73 156	0,0	15 525 425	2,3	788 758 120	92,6
Trabalho e Solidariedade Social	125 804	0,0	5 801 440	0,9	-	-
Saúde	31 849	0,0	4 383 311	0,7	-	-
Educação	-	-	401 185 230	59,9	16 000	0,0
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	-	-	32 258 218	4,8	12 355 213	1,5
Cultura	1 310 415	0,2	36 183 301	5,4	1 769 067	0,2
Total	652 282 119	100,0	669 267 786	100,0	851 350 908	100,0

Fonte: Mapa 17 – “Desenvolvimento das despesas subsector Estado” do Volume II da CGE/2005 (Tomos IV e V).

Como se observa no quadro anterior, relativamente aos *subsídios* salientam-se:

- ♦ o Ministério das Finanças e Administração Pública, com €612,8 milhões (93,9% do total), montante respeitante às referidas bonificações e compensação de juros, bem como a *subsídios* concedidos a empresas públicas de vários sectores (€342,1 milhões) e a empresas privadas (€36,3 milhões). As referidas verbas foram processadas por conta do Cap. 60 – “Despesas Excepcionais”;
- ♦ os Encargos Gerais do Estado, com €23,9 milhões (3,7%), correspondendo essencialmente a apoios concedidos pelo Instituto da Comunicação Social, dos quais se destacam os relativos ao porte pago (€22,9 milhões) e a apoios à comunicação social (€0,9 milhões);
- ♦ o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com €8,5 milhões (1,3%), destinando-se €6,7 milhões a *famílias*, pagos pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais, ao nível da actividade “Silvicultura e exploração florestal e actividade cinegética”, e €1,8 milhões concedidos pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, no âmbito do Programa “Pescas”, dos quais €1,7 milhões a empresas privadas.

Relativamente às *transferências correntes* destacam-se:

- ♦ o Ministério da Educação, totalizando €401,2 milhões (59,9%), onde se evidenciam:
 - ◇ €372,9 milhões de *transferências* efectuadas pelas Direcções Regionais da Educação, das quais para empresas privadas €304,6 milhões, essencialmente no âmbito da actividade “Redes de ensino privado, cooperativo e solidário” (€282,3 milhões, onde se destacam o ensino básico e secundário com €252,8 milhões e o ensino profissional com €24,6 milhões), para as *famílias* (€45,0 milhões, principalmente ao nível da medida “Apoio sócio-

educativo ao ensino não superior”, do programa “Acção social escolar”, com €44,6 milhões) e *instituições sem fins lucrativos* (€23,3 milhões, onde se salientam as *transferências* para associações e cooperativas de educação especial com €13,3 milhões e para instituições particulares de solidariedade social com €6,6 milhões);

- ◇ €21,6 milhões de *transferências* da Direcção-Geral de Formação Vocacional, essencialmente para escolas profissionais privadas no âmbito da medida “Ensino básico e secundário”, do programa com a mesma designação;
- ◆ o Ministério das Finanças e Administração Pública, com €63,8 milhões (9,5%), dos quais €61,5 milhões respeitam ao Incentivo ao Arrendamento por Jovens (IAJ);
- ◆ o Ministério da Administração Interna, ascendendo a €49,1 milhões (7,3%), dos quais €42,5 milhões se referem a *transferências* dos serviços de protecção civil para *instituições sem fins lucrativos* no âmbito da medida “Protecção civil”, do programa “Segurança e protecção civil”¹ e €5,8 milhões a *transferências* dos governos civis essencialmente para *instituições sem fins lucrativos*;
- ◆ o Ministério da Cultura, com €36,2 milhões (5,4%), onde se destacam as *transferências* do Instituto das Artes, no montante de €17,4 milhões, das quais €17,3 milhões no âmbito da medida “Divulgação e promoção das artes” do Programa “Cultura” (€10,0 milhões para *instituições sem fins lucrativos* e €7,2 milhões para empresas privadas) e as da Secretaria-Geral, ascendendo a €18,0 milhões, das quais €9,4 milhões para a Casa da Música e €8,0 milhões para o Centro Cultural de Belém;
- ◆ o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com €32,3 milhões (4,8%), onde se evidenciam as *transferências* do Fundo de Acção Social (€23,6 milhões, dos quais €21,4 milhões para as *famílias* e o restante para *instituições sem fins lucrativos*) e as da Direcção-Geral do Ensino Superior (€6,5 milhões, essencialmente para *instituições sem fins lucrativos*);
- ◆ os Encargos Gerais do Estado, com €20,5 milhões (3,1%), com destaque para as *transferências* do Instituto Português da Juventude (€14,1 milhões, dos quais €14,0 milhões no âmbito da medida “Serviços e equipamentos para a juventude”, do programa “Desporto, recreio e apoio ao associativismo juvenil”, sendo €11 milhões para *instituições sem fins lucrativos* e €3 milhões para *famílias*), da Comissão para a Igualdade dos Direitos das Mulheres (€3,7 milhões, para *instituições sem fins lucrativos*, dos quais €3,5 milhões no âmbito da actividade “Sistema de apoio técnico e financeiro às ONG”, da medida “Promoção da igualdade”, integrada no programa “Formação profissional e emprego”);
- ◆ o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com €15,5 milhões (2,3%), destacando-se as *transferências* do Gabinete de Estudos e Planeamento para empresas públicas (€12,8 milhões, dos quais €11,8 milhões se destinaram à EP – Estradas de Portugal, no âmbito da actividade “Estudos e Projectos”, da medida “Assistência técnica” do programa “Transportes”).

¹ Relativo às actividades “Gestão de emergências em casos inundações incêndios e sismos” €19,7 milhões, “Protecção social complementar” €11,6 milhões e “Gestão Administrativa” €11,3 milhões.



Quanto às *transferências de capital*, como se verifica pelo quadro, merecem destaque:

- ◆ o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com €788,8 milhões (92,6%), correspondendo €439,0 milhões a *transferências* para empresas públicas e €349,8 milhões para empresas privadas. Estes apoios foram pagos através de dotações orçamentais geridas pelo Gabinete de Estudos e Planeamento (€782,7 milhões) e pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais (€6,1 milhões). Destas verbas €726,2 milhões foram processados através do Cap. 50 – “Investimentos do Plano”, em vários programas relativos ao sector dos transportes e o restante (€62,6 milhões) foi processado pelo orçamento de funcionamento, destinando-se a empresas públicas não identificadas na CGE;
- ◆ os Encargos Gerais do Estado, com €24,2 milhões (2,8%), dos quais €23,8 milhões processados pelo Cap. 50 – “Investimentos do Plano”, destacando-se as *transferências* pagas pela Direcção-Geral das Autarquias Locais (€19,5 milhões para *instituições sem fins lucrativos*, no âmbito da medida “Desenvolvimento comunitário e equipamentos colectivos”, do programa “Desenvolvimento Local, Urbano e Regional”);
- ◆ o Ministério da Administração Interna, ascendendo a €15,3 milhões (1,8%), onde se salientam as *transferências* pagas pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (€9,6 milhões) e pelo Gabinete de Estudos e Planeamento de Instalações (€4,6 milhões) ambas a *instituições sem fins lucrativos*, no âmbito da medida “Protecção civil”, do programa “Segurança e protecção civil”.

No quadro seguinte resumem-se os apoios directos dos serviços integrados a empresas, incluindo os *empresários em nome individual e sociedades financeiras*, respeitantes aos agrupamentos económicos 05 – *Subsídios*, 04 – *Transferências correntes* e 08 – *Transferências de capital*, que ascenderam a € 1.804,1 milhões¹.

¹ As transferências para entidades pertencentes ao sector público empresarial são analisadas de forma mais detalhada no Capítulo X.

Quadro V.3 – Apoios concedidos pelos serviços integrados a empresas e instituições de crédito

(em euros)

EMPRESAS PÚBLICAS		836 494 011	EMPRESAS PRIVADAS		731 893 612
05 – Subsídios		361 545 699	05 – Subsídios		42 820 256
Ministério das Finanças e Administração Pública			Ministério das Finanças e Administração Pública		
DGT – Comunicação social	163 024 435		DGT – Construção rodoviária	21 611 138	
DGT – Transportes ferroviários	82 620 000		DGT – Transportes ferroviários	5 223 091	
DGT – Transportes rodoviários	57 735 479		DGT – Comunicações	5 192 856	
DGT – Transportes aéreos	22 085 350		DGT – Transportes aéreos	4 290 656	36 317 740
DGT – Transportes marítimos e fluviais	8 947 350		Encargos Gerais do Estado		
DGT – Espectáculos culturais	5 175 000		ICS – Porte Pago	3 474 692	
DGT – Construção naval	2 487 562	342 075 176	ICS – Apoios à Comunicação Social	947 329	
Encargos Gerais do Estado			Diversos	34 209	4 456 231
ICS – Porte pago	19 466 441	19 466 441	Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas		
Outros ministérios			4 082		
04 – Transferências correntes		28 843 789	DGPA – Transf., comerc. promoção dos produtos da pesca	1 447 117	
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações			DGPA – Desenv. dos recursos aquáticos, aqicult., salicult.	299 560	1 746 677
GEP – Transportes/assistência técnica	11 790 000		Ministério da Cultura		
GEP – Transportes/Acessibilidades urbanas/metro sul Tejo	625 188		IPLB – Promoção do livro e das bibliotecas	299 608	299 608
GEP – Aquisição edifícios/Terrenos apetrechamento	431 110		04 – Transferências correntes		
DGTF – Regulação, controlo e acomp. transp. terrestres	1 360 000	14 206 298	338 892 064		
Ministério da Cultura			Ministério da Educação		
SG – Casa da Música	9 390 000		DRE – Redes ensino privado, cooperativo e solidário	282 291 812	
IA – Divulgação e promoção das artes	3 300	9 393 300	DRE – Educação pré-escolar	10 850 040	
Ministério da Economia e da Inovação			DRE – Educação especial	9 647 384	
DGE – Gestão avaliação qualidade investimento empresar.	4 668 840	4 668 840	DRE – Inglês 1.º ciclo	1 829 711	
Ministério dos Negócios Estrangeiros			DRE – 2.º e 3.º Ciclos ensino básico e secundário	7 800	
IPAD – Cooperação para o desenvolvimento	426 602	426 602	DGFV – Redes ensino privado, cooperativo e solidário	21 607 190	
Trabalho e Solidariedade Social			DGDC – Exames e provas	291 686	
SNRIPD – Prevenção, integração e acção social	148 750	148 750	DGDC – Actividades desportivas	181 605	
08 – Transferências de capital		446 104 522	DGDC – Gestão administrativa	75 329	326 782 556
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações			Ministério da Cultura		
GEP – Desenv. acessibilidades regionais e interregionais	184 828 164		IA – Divulgação e promoção das artes	7 243 829	
GEP – Desenvolvimento de acessibilidades urbanas	80 884 076		Diversos	28 849	7 272 678
GEP – Integração corredores estrut. rede transeur. transp.	62 061 185		Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas		
GEP – Segurança, qualidade, eficácia sistema transportes	25 076 755		DGV – Acções de melhoram. bem estar animal	3 416 213	
GEP – Diversos	85 285 067		Outras	47 325	3 463 538
DGTF – Segurança, qualid. eficácia sistema transportes	850 900	438 986 146	Ministério da Justiça		
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional			DGAE – Resolução alternativa de litígios	409 247	
DGOTDU – Requalificação e desenvolvim. urbano-POLIS	3 518 933		Diversos	93 963	503 210
IR – Gestão de resíduos	806 003		Ministério da Economia e da Inovação		
IA – Minimização de incidências ambientais	47 782	4 372 718	SG – Incentivar a consolidação de infra-estruturas	200 000	
Ministério da Cultura			Diversos	88 343	288 343
SG – Teatro Nacional D. Maria II	1 147 500	1 147 500	Outros ministérios		
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			581 739		
UMIC – Sociedade informação – governo electrónico	1 075 174	1 075 174	08 – Transferências de capital		350 181 292
Outros ministérios			Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações		
522 984			GEP – Desenv. acessibilidades regionais e interregionais	295 000 000	
SOCIEDADES FINANCEIRAS		234 635 656	GEP – Desenvolvimento de acessibilidades urbanas	49 548 308	
Bancos e outras instituições financeiras			DGTF – Segurança, qualid. eficácia sistema transportes	5 223 666	349 771 974
05 – Subsídios		234 424 141	Outros ministérios		
Ministério das Finanças e Administração Pública			409 318		
Bonificação de juros	219 580 176		EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL		
Habituação própria	214 082 777		1 117 080		
Euro 2004	3 472 176		05 – Subsídios		
Outras bonificações	2 025 223		59 008		
Compensação de juros	14 843 965	234 424 141	Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas		
04 – Transferências correntes		199 058	DGPA – Desenv. dos recursos aquáticos, aqicult., salicult.		
Ministério dos Negócios Estrangeiros			59 008		
IPAD – Cooperação internacional	191 228	191 228	04 – Transferências correntes		
Outros ministérios			118 461		
7 829			Ministério da Educação		
Companhias de seguros e fundos de pensões		12 458	DREA – 2.º e 3.º Ciclos ensino básico e secundário		
04 – Transferências correntes		12 458	86 679		
Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas			Outros ministérios		
DRAEDM – Planeamento, orçamentação, gestão e conta	12 458	12 458	31 782		
05 – Subsídios		234 424 141	08 – Transferências de capital		939 611
Ministério das Finanças e Administração Pública			Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas		
Bonificação de juros	219 580 176		DGPA – Renovação e modernização frota pesqueira		
Habituação própria	214 082 777		939 611		
Euro 2004	3 472 176		939 611		
Outras bonificações	2 025 223		939 611		
Compensação de juros	14 843 965	234 424 141	939 611		
04 – Transferências correntes		199 058	TOTAL (empresas privadas, empres. em nome individual)		
Ministério dos Negócios Estrangeiros			733 010 693		
IPAD – Cooperação internacional	191 228	191 228			
Outros ministérios					
7 829					
Companhias de seguros e fundos de pensões		12 458			
04 – Transferências correntes		12 458			
Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas					
DRAEDM – Planeamento, orçamentação, gestão e conta	12 458	12 458			

Fonte: Mapa 17 – “Desenvolvimento das despesas subsector Estado” do Volume II da CGE/2005 (Tomos IV e V) e base de dados da execução orçamental (SIGO).



Relativamente aos apoios directos dos serviços integrados concedidos a *instituições sem fins lucrativos e famílias*, excepto *empresários em nome individual*, que totalizaram €368,8 milhões, resumem-se, no quadro seguinte, por ministério e serviço processador, os valores mais significativos especificados na Conta, apenas ao nível das *transferências correntes e de capital* dado o valor diminuto dos *subsídios*¹:

Quadro V.4 – Apoios concedidos pelos serviços integrados – a instituições sem fins lucrativos e a famílias

04 – Transferências correntes	08 – Transferências de capital
Ministério da Educação	
€74,3 milhões Direcções Regionais de Educação: €68,2 milhões, nas medidas “Apoio sócio-educativo ao ensino não superior” do programa “Acção social escolar” (€48,0 milhões) e “Ensino básico e secundário” do programa com a mesma designação (€20,2 milhões, dos quais €19,9 milhões na actividade “Educação especial”). Serviços Sociais do Ministério da Educação: €2,8 milhões, na medida “Acção Social dos trabalhadores do Estado” e, essencialmente, no âmbito da actividade “Apoio à família”. Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular: €1,4 milhões, no âmbito da medida “Ensino básico e secundário”, do programa com a mesma designação.	
Ministério das Finanças e Administração Pública	
€63,8 milhões Direcção-Geral do Tesouro: €61,5 milhões, no âmbito da actividade “Habitação – IAJ”. Secretaria-Geral: €2,0 milhões, dos quais €1,3 milhões para pagamento de indemnizações ao abrigo do Decreto-Lei. n.º 74/70, de 2 de Março e €0,5 milhões para compensações por morte ou invalidez, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho.	
Ministério da Administração Interna	
€48,9 milhões Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil: €42,5 milhões, no âmbito da medida “Protecção civil” do programa “Segurança e Protecção civil”, nas actividades “Gestão de emergências em caso de inundações, incêndios e sismos” (€19,7 milhões), “Protecção social complementar” (€11,6 milhões) e “Gestão administrativa” (€11,3 milhões). Apoios concedidos pelos Governos Civis: €5,8 milhões, no âmbito das actividades “Gestão Governativa” (€4,6 milhões) e “Gestão Administrativa” (€1,2 milhões).	€15,3 milhões Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil: €9,6 milhões, no âmbito da medida “Protecção civil”, do programa “Segurança e protecção civil”, com destaque para a actividade “Gestão de emergências em caso de inundações, incêndios e sismos” (€9,3 milhões). Gabinete de Estudos e Planeamento de Instalações: €4,6 milhões, no âmbito da medida “Protecção civil”, do programa “Segurança e protecção civil”, na actividade “Instalações para bombeiros”.
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	
€32,3 milhões Fundo de Acção Social: €23,6 milhões, relativos à medida “Acção social no ensino superior”, do programa “Acção social escolar”, na actividade “Prevenção, integração e acção social”. Direcção-Geral do Ensino Superior: €6,5 milhões, essencialmente no âmbito da medida “Ensino superior – Universidades” do programa “Ensino superior”. Gabinete de Relações Internacionais: €1,5 milhões, no âmbito da medida “Cooperação técnico-científica” do programa “Cooperação”.	11,1 milhões UMIC – Agência para o Conhecimento, IP: €11,1 milhões, no programa “Sociedade da informação e governo electrónico”, com destaque para as medidas “Uma sociedade de informação para todos” (€4,6 milhões) e “Serviços próximos do cidadão e adesão aos serviços interactivos” (€3,7 milhões).

¹ Apenas €13,4 milhões, dos quais se destacam €6,7 milhões, processados pelo Ministério da Agricultura através da Direcção-Geral dos Recursos Florestais no âmbito da actividade “Silvicultura e exploração florestal e actividade cinegética” e €4,4 milhões processados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, através do Instituto Português para Apoio ao Desenvolvimento, no âmbito da medida “Cooperação para o desenvolvimento”, do programa “Cooperação”.

04 – Transferências correntes	08 – Transferências de capital
Encargos Gerais do Estado	
<p>€20,4 milhões</p> <p>Instituto Português da Juventude: € 14,0 milhões, no âmbito da medida "Serviços e equipamentos para a juventude" do programa "Desporto, recreio e apoio ao associativismo juvenil".</p> <p>Comissão para a Igualdade dos Direitos das Mulheres: € 3,7 milhões, dos quais € 3,5 milhões na medida "Promoção da igualdade" do programa "Formação profissional e emprego", na actividade "Sistema de apoio técnico e financeiro às ONG".</p> <p>Alto Comissariado para a Imigração e Minorias étnicas: € 2,2 milhões, no âmbito da actividade "Prevenção, integração e acção social".</p>	<p>€23,8 milhões</p> <p>Direcção-Geral das Autarquias Locais: € 19,5 milhões relativos à medida "Desenvolvimento comunitário e equipamentos colectivos" do programa "Desenvolvimento local, urbano e regional", com destaque para as actividades "Equipamento religioso – pequenas obras ampliação e reparação" (€ 8,9 milhões) e "Equipamento associativo – pequenas obras construção, ampliação e reparação" (€ 8,2 milhões).</p> <p>Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros: € 2,3 milhões, no âmbito do programa "Sociedade de informação e governo electrónico", com destaque para a medida "Serviços próximos do cidadão e adesão aos serviços interactivos" (€ 1,6 milhões).</p> <p>Instituto Português da Juventude: € 2,0 milhões, no âmbito dos programas "Desporto, recreio e apoio ao associativismo juvenil" (€ 1,3 milhões) e "Sociedade da informação e governo electrónico" (€ 0,7 milhões).</p>
Ministério da Cultura	
<p>€19,5 milhões</p> <p>Instituto das Artes: € 10,2 milhões, dos quais € 10,0 milhões na medida "Divulgação e promoção das artes", do programa "Cultura".</p> <p>Secretaria-Geral: € 8,6 milhões, dos quais € 8,0 milhões para o Centro Cultural de Belém.</p>	

Fonte: Mapa 17 – "Desenvolvimento das despesas subsector Estado" do Volume II da CGE/2005 (Tomos IV e V) e base de dados da execução orçamental (SIGO).

b) Serviços e fundos autónomos

No que se refere aos apoios concedidos pelos serviços e fundos autónomos (SFA), os apoios pagos em 2005 totalizaram €3.013,1 milhões (mais €11,3 milhões que no ano anterior), como evidencia o quadro seguinte, por sectores institucionais.

Quadro V.5 – Apoios concedidos pelos serviços e fundos e autónomos, por sectores institucionais

(em euros)

Rubricas de Cl. Económica	05 – Subsídios	04 – Transferências correntes (1)	08 – Transferências de capital	Total	%
Empresas públicas	2 110 673	18 717 511	122 587 357	143 415 541	4,8
Empresas privadas	513 556 120	39 069 845	285 825 713	838 451 678	27,8
Bancos e outras instituições financeiras	981 634	1 434 304	288 685	2 704 623	0,1
Companhias de seguros e fundos de pensões	7 695	54 779 544	0	54 787 239	1,8
Instituições sem fins lucrativos	296 960 442	192 942 352	219 820 995	709 723 790	23,6
Famílias (2)	808 947 548	278 882 651	176 184 733	1 264 014 932	42,0
Total	1 622 564 111	585 826 207	804 707 485	3 013 097 803	100,0
Percentagem	53,9	19,4	26,7	100,0	

(1) Não inclui transferências da Caixa Geral de Aposentações, no montante de € 6.385.387.187 destinados a pensões e outros abonos.

(2) Inclui empresários em nome individual.

Fonte: Mapa 29 – "Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior" do Volume II da CGE/2005 (Tomo I).



Os apoios concedidos pelos SFA, conforme evidencia o quadro seguinte foram financiados em 49,5% por verbas comunitárias, com destaque para o FEOGA–Garantia (€987,3 milhões), em 34,6% por auto-financiamento, salientando-se o financiamento de outros subsectores (€577,8 milhões), em 13,4% pelas receitas gerais do Estado e em 2,4% por verbas da fonte de financiamento 910 - Serviço Nacional de Saúde.

Quadro V.6 – Fontes de financiamento dos apoios concedidos pelos serviços e fundos e autónomos

(em euros)

Fonte de Financiamento	Montante (*)	Percentagem
Estado – Receitas gerais	404 158 650	13,4
União Europeia	1 491 345 087	49,5
FEDER	140 010 572	4,6
FSE	131 533 294	4,4
FEOGA – Orientação	191 650 202	6,4
FEOGA – Garantia	987 281 911	32,8
Outros	40 869 108	1,4
Auto-financiamento	1 043 983 597	34,6
Receitas próprias	341 006 611	11,3
Financiamento no subsector	125 151 598	4,2
Financiamento de outros subsectores (**)	577 825 388	19,2
“Serviço Nacional de Saúde”	73 610 469	2,4
Total	3 013 097 803	100,0

(*) Não inclui transferências da Caixa Geral de Aposentações.

(**) Essencialmente, despesas do IEFP financiadas por verbas provenientes do Orçamento da Segurança Social.

Fonte: Base de dados de execução orçamental remetida à DGTC.

No quadro seguinte, indicam-se os apoios concedidos por cada SFA, de acordo com as suas “contas de gerência” registadas na base de dados SIGO/SFA da qual foram extraídos os mapas da Conta¹.

¹ Conforme se referiu no Capítulo III, em 2005, não foi registada a conta da Assembleia da República.

Quadro V.7 – Apoios concedidos pelos serviços e fundos autónomos

(em euros)

Ministério/Serviço ou fundo autónomo	Subsídios		Transferências correntes (1)		Transferências de capital		Total Geral	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Encargos Gerais do Estado	-	-	37 563 882	6,4	3 958 609	0,5	41 522 491	1,4
Instituto do Desporto de Portugal	-	-	37 521 051	6,4	3 958 609	0,5	41 479 661	1,4
Outros	-	-	42 831	-	-	-	42 831	-
Administração Interna	-	-	3 413 786	0,6	-	-	3 413 786	0,1
Cofre de Previdência da P.S.P.	-	-	38 732	-	-	-	38 732	-
Direcção Geral de Viação	-	-	1 254 638	0,2	-	-	1 254 638	-
Serviços Sociais da G.N.R.	-	-	1 162 615	0,2	-	-	1 162 615	-
Serviços Sociais da P.S.P.	-	-	957 801	0,2	-	-	957 801	-
Negócios Estrangeiros	-	-	1 831 471	0,3	-	-	1 831 471	0,1
Fundo para as Relações Internacionais	-	-	1 831 471	0,3	-	-	1 831 471	0,1
Finanças e Administração Pública	-	-	90 678 623	15,5	-	-	90 678 623	3,0
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	-	-	9 364	-	-	-	9 364	-
Fundo de Acidentes de Trabalho	-	-	59 912 971	10,2	-	-	59 912 971	2,0
Instituto de Seguros de Portugal	-	-	30 756 288	5,3	-	-	30 756 288	1,0
Defesa Nacional	-	-	3 104 890	0,5	-	-	3 104 890	0,1
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	-	-	2 883 523	0,5	-	-	2 883 523	0,1
Outros	-	-	221 368	-	-	-	221 368	-
Justiça	-	-	741 302	0,1	-	-	741 302	-
Cofre Geral dos Tribunais	-	-	716 874	0,1	-	-	716 874	-
Outros	-	-	24 428	-	-	-	24 428	-
Amb., do Ordenam. do Território e do Desenvolv. Reg.	971 845	0,1	2 794 527	0,5	18 199 694	2,3	21 966 066	0,7
Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional	864 480	0,1	395 232	0,1	2 376 663	0,3	3 636 375	0,1
Fundo Remanescente da Reconstrução do Chiado	18 300	-	427 907	0,1	6 221 921	0,8	6 668 127	0,2
Instituto de Conservação da Natureza	-	-	1 964 569	0,3	430 095	0,1	2 394 664	0,1
Inst. de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	-	-	6 820	-	-	-	6 820	-
Instituto Nacional de Habitação	89 065	-	-	-	9 171 015	1,1	9 260 080	0,3
Economia e da Inovação	892 830	0,1	5 573 153	1,0	350 299 202	43,5	356 765 185	11,8
Inst. de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento	-	-	179 828	-	246 416 932	30,6	246 596 760	8,2
Instituto de Turismo de Portugal	366 625	-	3 112 152	0,5	80 173 669	10,0	83 652 446	2,8
ICEP Portugal	-	-	2 244 229	0,4	23 708 601	2,9	25 952 830	0,9
Outros	526 205	-	36 944	-	-	-	563 149	-
Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	990 602 672	61,1	125 915 813	21,5	375 359 656	46,6	1 491 878 141	49,5
Instituto da Vinha e do Vinho	-	-	2 612 159	0,4	-	-	2 612 159	0,1
Inst. de Financiamento e Apoio ao Desenv. da Agricultura e Pescas	-	-	123 303 654	21,0	375 359 656	46,6	498 663 310	16,5
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	990 602 672	61,1	-	-	-	-	990 602 672	32,9
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	4 368 508	0,3	8 351 866	1,4	300 000	-	13 020 374	0,4
Instituto Nacional de Aviação Civil	-	-	7 696 765	1,3	-	-	7 696 765	0,3
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos	4 082 210	0,3	608 384	0,1	300 000	-	4 990 594	0,2
Outros	286 298	-	46 717	-	-	-	333 015	-
Trabalho e Solidariedade Social	613 213 971	37,8	4 828 017	0,8	-	-	618 041 987	20,5
Centros de Formação Profissional	15 553 823	1,0	1 217 154	0,2	-	-	16 770 977	0,6
INATEL – Inst. Nacional de Aproveit. de Tempos Livres dos Trab.	-	-	1 074 650	0,2	-	-	1 074 650	-
Instituto do Emprego e Formação Profissional	597 660 148	36,8	346 704	0,1	-	-	598 006 852	19,8
Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	-	-	2 076 614	0,4	-	-	2 076 614	0,1
Outros	-	-	112 894	-	-	-	112 894	-
Saúde	13 000	-	83 610 219	14,3	7 823 452	1,0	91 446 671	3,0
Administrações Regionais de Saúde	-	-	1 998 145	0,3	443 231	0,1	2 441 376	0,1
Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde	-	-	70 007 123	12,0	7 085 297	0,9	77 092 420	2,6
Instituto Nacional de Emergência Médica	-	-	11 211 135	1,9	-	-	11 211 135	0,4
Outros	13 000	-	393 816	0,1	294 924	-	701 740	-
Educação	157 722	-	152 013	-	-	-	309 735	-
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	157 722	-	52	-	-	-	157 774	-
Gabinete de Gestão Financeira	-	-	151 962	-	-	-	151 962	-
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	-	-	205 675 522	35,1	47 626 871	5,9	253 302 393	8,4
Escolas Superiores	-	-	4 313 009	0,7	63 000	-	4 376 009	0,1
Estádio Universitário de Lisboa	-	-	268 947	-	-	-	268 947	-
Fundação para a Ciência e Tecnologia	-	-	87 582 102	15,0	47 544 071	5,9	135 126 173	4,5
Institutos Politécnicos e Superiores	-	-	5 175 221	0,9	-	5,9	5 175 221	0,2
Serviços de Acção Social dos Institutos Politécnicos	-	-	25 057 483	4,3	-	-	25 057 483	0,8
Serviços de Acção Social das Universidades	-	-	43 541 388	7,4	-	-	43 541 388	1,4
Universidades	-	-	39 737 372	6,8	19 800	-	39 757 172	1,3
Cultura	12 343 564	0,8	11 591 123	2,0	1 140 000	0,1	25 074 687	0,8
Fundo de Fomento Cultural	50 918	-	8 018 575	1,4	576 806	0,1	8 646 300	0,3
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	12 292 645	0,8	295 450	0,1	174 585	-	12 762 680	0,4
Instituto Português de Museus	-	-	1 303 691	0,2	-	-	1 303 691	-
Instituto Português do Património Arquitectónico	-	-	1 973 407	0,3	388 609	-	2 362 016	0,1
Total	1 622 564 111	100,0	585 826 207	100,0	804 707 485	100,0	3 013 097 803	100,0

(1) Não inclui a Caixa Geral de Aposentações.

Fonte: Mapa 32 do Volume II da CGE/2005 (Tomos VI e VII).



Como evidencia o quadro anterior, os apoios estão concentrados nos SFA tutelados pelos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (€1.491,9 milhões, representando 49,5% do total dos apoios), do Trabalho e Solidariedade Social (€618,0 milhões, representando 20,5% dos apoios) da Economia e Inovação (€356,8, representando 11,8% dos apoios) e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (€253,3 milhões, representando 8,4% do total dos apoios).

O INGA (€990,6 milhões), o IEFPP (€598,0 milhões), o IFADAP (€498,7 milhões), o IAPMEI (€246,6 milhões) e a FCT (€135,1 milhões) constituem os serviços e fundos autónomos com maior montante de apoios pagos, representando no seu conjunto 81,9% desses apoios.

Adicionando os apoios concedidos directamente pelos serviços integrados e os concedidos através dos SFA, o total eleva-se a €5.186,0 milhões, com a seguinte distribuição:

Quadro V.8 – Apoios concedidos pelos serviços integrados e pelos SFA – por sectores institucionais

(em euros)

Rubricas de Cl. Económica	05 – Subsídios	04 – Transferências correntes (1)	08 - Transferências de capital	Total	%
Empresas públicas	363 656 372	47 561 300	568 691 879	979 909 552	18,9
Empresas privadas	556 376 376	377 961 910	636 007 005	1 570 345 291	30,3
Bancos e outras instituições financeiras	235 405 775	1 633 362	288 685	237 327 822	4,6
Companhias de seguros e fundos de pensões	7 695	54 792 002	0	54 799 697	1,1
Instituições sem fins lucrativos	297 649 180	347 159 442	273 837 638	918 646 259	17,7
Famílias (2)	821 750 833	425 985 979	177 233 185	1 424 969 997	27,5
Total	2 274 846 230	1 255 093 993	1 656 058 393	5 185 998 616	100,0
Percentagem	43,9	24,2	31,9	100,0	

(1) Não inclui transferências da Caixa Geral de Aposentações, no montante de € 6.385.387.187 destinados a pensões e outros abonos.

(2) Inclui empresários em nome individual.

Fonte: Mapas 12 e 29 relativos às despesas pagas, por classificação económica, dos serviços integrados e SFA, comparadas com o ano anterior.

De notar que a LEO estabelece, nas alíneas b) e c) do n.º 2 do art.º 76.º que a Conta deve conter elementos informativos, sob a forma de mapas, referentes ao montante global dos auxílios financeiros e das indemnizações pagas a "particulares", pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos.

Em cumprimento destas disposições, a CGE de 2005, no Volume II, Tomo 1, integra dois mapas com essa designação (Mapa n.º 2 – “Montante global dos auxílios financeiros a particulares” e Mapa n.º 3 – “Montante global das indemnizações pagas a particulares”). Estes mapas, em 2005, abrangem parte das despesas inscritas em *transferências correntes*, *subsídios* e *transferências de capital* para empresas públicas ou privadas, *sociedades financeiras*, *instituições sem fins lucrativos*, *famílias* e *resto do mundo* e, para dois serviços, parte das despesas inscritas em *outras despesas correntes*.

Observe-se que, nas contas de 2003 e 2004 estes mapas abrangiam apenas parte das despesas inscritas nas rubricas 04.08.02 – *Transferências correntes/famílias/outras* e 05.08.03 – *Subsídios/famílias/outras*, tendo a DGO, em resposta à observação constante do Parecer sobre a CGE/2004 acerca do incumprimento do estabelecido na LEO sobre esta matéria, manifestado a intenção de “(...) sensibilizar os serviços para um maior empenhamento na correcta catalogação destas despesas e, paralelamente, avaliar da eventual necessidade de ajustar o classificador económico da despesa pública, por forma a atingir-se uma perfeita sintonia com as exigências expressas na lei de enquadramento orçamental.”.

Assim, na Conta em apreço, verifica-se um alargamento substancial das rubricas de classificação económica abrangidas pelos Mapas n.ºs 2 e 3, embora continuem a não estar evidenciados os auxílios concedidos por muitos organismos, como se sintetiza no quadro seguinte:

Quadro V.9 – Serviços integrados e SFA com subsídios e transferências para os sectores institucionais

Sector Institucional	N.º de serviços evidenciado			Percentagem	
	Na CGE (1)	Nos Mapas 2 e 3 (2)	Nos Mapas 2 e 3 com valores diferentes dos da CGE (3)	De serviços indicados nos Mapas 2 e 3 (2)/(1)*100	Desses serviços com valores diferentes (3)/(2)*100
Empresas públicas	37	0	0	0,0	-
Empresas privadas	90	48	10	53,3	20,8
Bancos e outras instituições financeiras	14	3	1	21,4	33,3
Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	293	191	35	65,2	18,3
Famílias	327	257	49	78,6	19,1
Resto do Mundo	142	8	5	5,6	62,5

Observe-se que estas divergências abrangem a generalidade dos Ministérios referindo-se, a título de exemplo, que o Mapa n.º 2, quando comparado com os dados da CGE, inclui a totalidade das verbas pagas a empresas privadas pelo IFADAP, parte das pagas pelo Instituto de Turismo de Portugal e não engloba as pagas pelo INGA e pelo IAPMEI.

Relativamente ao facto de “*não estarem ainda evidenciados os auxílios concedidos por muitos organismos*”, a DGO, na sua resposta, refere que as suas Delegações “*vão sensibilizar os serviços tutelados pelo ministérios a que dão apoio, para esta situação*”.

Quanto aos pagamentos inscritos em *outras despesas correntes*, conforme referido, respeitam a duas entidades:

- ◆ A Guarda Nacional Republicana, com despesas identificadas, ao nível da alínea, como *indenizações*, correctamente incluídas no Mapa n.º 3 – “Montante global das indenizações pagas a particulares”;
- ◆ O Instituto Português para Apoio ao Desenvolvimento que apresenta nesta classificação económica €19,0 milhões (€9,7 milhões para *assistência humanitária*, €6,8 milhões para *financiamento de projectos de cooperação*, €1,7 milhões para *acompanhamento da cooperação* e €0,8 milhões para *instituições multilaterais*), estando incluídos no Mapa n.º 2 – “Montante global dos auxílios financeiros a particulares” apenas €6,3 milhões. Reitera-se assim, a recomendação constante do Parecer sobre a CGE/2004 quanto à necessidade deste serviço proceder a uma melhor especificação das suas despesas, em cumprimento do princípio da especificação, estabelecido no art.º 8.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto (lei de enquadramento orçamental), dado que uma rubrica de classificação económica de natureza residual representa 26,9 % da execução orçamental desse Instituto.

Pelo atrás referido, constata-se que não existe um critério uniforme para a inclusão de despesa nos Mapas n.ºs 2 e 3, o que terá origem no facto da Lei de Enquadramento Orçamental não clarificar a abrangência do termo “particulares”, conceito que não tem correspondência directa no actual



classificador económico das despesas¹ (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro), conforme o Tribunal tem vindo a salientar nos Pareceres sobre a CGE/2003 e CGE/2004. Assim, enquanto essa clarificação legislativa não se verificar, deverão ser difundidas instruções administrativas que uniformizem o entendimento dos serviços quanto às despesas que devem ser incluídas naqueles mapas.

A DGO, na sua resposta, reitera os comentários feitos no ano anterior, referindo que “as recomendações/observações quanto ao conteúdo do classificador económico das receitas e despesas públicas, com implicações ao nível de artigo na receita e/ou da rubrica de despesa ou, eventualmente, a um nível inferior, serão tidas em consideração e objecto de análise em futuras revisões/ajustamentos que venham a ocorrer”, e que, “tendo em vista uma correcta catalogação das despesas públicas (...) vai promover a distribuição [do presente ponto] pelas suas delegações que acompanham a execução orçamental dos vários ministérios, por forma a ser dado conhecimento aos serviços pagadores, intervenientes nas observações do Tribunal”, uma vez que “algumas despesas repetem-se ano após ano”.

5.1.2 – Apoios auditados

No âmbito da análise dos apoios concedidos, em 2005, pelos serviços integrados e serviços e fundos autónomos foram objecto de auditoria os seguintes domínios:

- ◆ Apoios concedidos pela Direcção-Geral de Viação (DGV);
- ◆ Bonificação de juros, compensação de juros, indemnizações compensatórias e “Saldos do Cap. 60”, pagos pela Direcção-Geral do Tesouro;
- ◆ Apoios concedidos pelo Instituto Português da Juventude (IPJ);
- ◆ Transferências processadas pelo Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC).

Estas áreas foram seleccionadas tendo por base os apoios financiados exclusivamente com recursos nacionais, bem como a sua expressão financeira, o risco inerente à sua concessão e o alargamento a domínios ainda não auditados (DGV e INAC) ou com o objectivo de acompanhar a implementação de anteriores recomendações do Tribunal (IPJ e DGT).

A verificação levada a efeito, em relação às áreas acima referidas, consistiu na análise de legalidade, regularidade e correcção económica e financeira da atribuição e pagamento desses apoios, bem como do sistema de controlo instituído.

Os resultados dessas auditorias constam dos relatórios a seguir referenciados, já remetidos à Assembleia da República e divulgados no “site” do Tribunal de Contas, constando as observações e recomendações do Volume I do presente Parecer.

- ◆ Relatório de Auditoria n.º 17/06-AUDIT, 2.ª Secção (Apoios concedidos pela Direcção-Geral de Viação);

¹ No anterior classificador económico das despesas (Decreto-Lei n.º 112/88, de 2 de Abril, vigente à data da aprovação da LEO) o termo era aplicado a *famílias* excepto *empresários em nome individual*.

- ◆ Relatório de Auditoria n.º 26/06-AUDIT, 2.ª Secção (Bonificação de juros, compensação de juros, indemnizações compensatórias e “Saldos do Cap. 60”, pagos pela Direcção-Geral do Tesouro);
- ◆ Relatório de Auditoria n.º 34/06-AUDIT, 2.ª Secção (Apoios concedidos pelo Instituto Português da Juventude);
- ◆ Relatório de Auditoria n.º 41/06-AUDIT, 2.ª Secção (Despesas do Instituto Nacional de Aviação Civil classificadas como “transferências correntes” financiadas pela taxa de segurança).

5.2 – Benefícios fiscais

5.2.1 – Enquadramento

O Tribunal apreciou os benefícios fiscais que deram origem à despesa fiscal do ano em apreço, tendo presente a legislação aplicável, a informação constante do OE e da CGE, bem como elementos recolhidos junto das entidades administradoras dos impostos – Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) e Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

Visando apreciar o grau de acolhimento das recomendações formuladas no anterior Parecer, o Tribunal realizou uma acção de acompanhamento do sistema de controlo dos benefícios fiscais concedidos ao abrigo do art.º 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), de cujos resultados se dá conta no presente capítulo.

Por outro lado, foi levada a cabo uma auditoria com o objectivo de apreciar a evolução registada no sistema de controlo dos benefícios concedidos ao abrigo dos artigos 18.º (contas poupança-habitação) e 21.º (planos de poupança-reforma) do EBF, consoante as respectivas observações e recomendações do Título II do Volume I do presente Parecer.

5.2.2 – Quantificação da despesa fiscal

No quadro seguinte apresentam-se os totais da despesa fiscal de 2005 consoante os impostos para que existe informação, constantes dos OE para 2005 e 2006 e da CGE de 2005, bem como os directamente informados ao Tribunal pela DGCI e DGAIEC.

Quadro V.10 – Despesa fiscal total

(em milhões de euros)

Designação	OE/05	OE/06	DGCI	DGAIEC	CGE2005					
	2005	2005	2005	2005	2004		2005		Variação 2005/04	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
IRS	543,0	583,5	563,3	-	569,4	44,0	563,3	48,6	-6,1	-1,1
IRC	304,0	290,1	226,9	-	354,3	27,4	226,9	19,6	-127,4	-36,0
IVA	101,0	112,0	90,3	8,9	101,1	7,8	99,2	8,6	-1,9	-1,9
ISP	179,0	179,0	-	210,8	192,7	14,9	210,8	18,2	18,1	9,4
IA	75,0	73,2	-	56,8	74,6	5,8	56,8	4,9	-17,8	-23,9
Outros	-	1,4	-	1,2	1,4	0,1	1,2	0,1	-0,2	-14,3
Total	1 202,0	1 239,2	880,5	277,7	1 293,5	100,0	1 158,2	100,0	-135,3	-10,5



De acordo com a CGE, o total da despesa fiscal em 2005 foi de €1 158,2 milhões o que representa uma diminuição de 10,5% relativamente ao ano anterior. Com excepção da despesa fiscal no ISP, que registou um aumento de €18,1 milhões (9,4%) ocorreram diminuições em todos os restantes impostos, sendo de realçar que a maior quebra se registou no IRC, tanto em termos absolutos (€127,4 milhões) como relativos (36,0%).

Cabe assinalar que a variação observada no IA (€17,8 milhões, -23,9%) não é efectiva, ficando sobretudo a dever-se a alterações metodológicas no cálculo da despesa fiscal. Com efeito, segundo informação da DGAIEC, não tendo ocorrido tais alterações, o decréscimo da despesa fiscal seria apenas de 1% (€76,5 milhões em 2004 e €75,7 milhões em 2005, de acordo com a anterior metodologia).

À semelhança do observado em anos anteriores, verifica-se que os valores da despesa fiscal referentes ao IVA e ao IA de 2004, inscritos na respectiva CGE, não eram definitivos porquanto divergem dos apresentados na Conta de 2005 para o mesmo período. A Conta em análise apresenta para o IVA mais €9,7 milhões e para o IA mais €1,9 milhões.

Porém, refira-se que, contrariamente ao sucedido em anos anteriores, os valores publicados na CGE coincidem com os fornecidos pela DGCI e DGAIEC ao Tribunal.

No âmbito do exercício do contraditório a DGO referiu que

“(...) as divergências mencionadas e que têm a ver com os valores apresentados nas contas de 2004 e 2005, são explicados pelo facto de estarmos em presença de valores que posteriormente foram corrigidos. O que aconteceu nestes anos, poderá também ocorrer em 2005/2006 e assim sucessivamente. Não nos parece, todavia, que esta situação seja motivo para fazer constar das Contas do Estado apenas os valores quando se tem a certeza de que os mesmos não são passíveis de modificação.”

As Contas Gerais do Estado devem traduzir informação correcta e fidedigna e na opinião do Tribunal só deveria ser levada à Conta informação que reunisse essas qualidades, o que implicaria, por parte das entidades responsáveis, mormente por parte da DGO, um esforço acrescido na consolidação dessa mesma informação. E tendo em conta que medeia algum tempo entre o encerramento da CGE e a sua aprovação, se detectados erros, eles deveriam ser alvo de correcção. Se por alguma eventualidade, o que não deveria acontecer, na CGE do período seguinte são inscritos valores diferentes dos que foram reportados na Conta anterior, então os responsáveis deveriam justificar devidamente as respectivas diferenças.

5.2.2.1 – Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)

Quadro V.11 – Despesa fiscal em IRS

(em milhões de euros)

Designação	OE/05	OE/06	DGCI	CGE/2005					
	2005	2005	2005	2004		2005		Variação 2005/04	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rend. isentos sujeitos a englobamento	8,0	9,8	9,7	9,1	1,6	9,7	1,7	0,6	6,6
Rendimentos de desportistas	12,0	14,0	13,8	13,9	2,4	13,8	2,4	-0,1	-0,7
Deficientes	146,0	145,6	140,7	136,2	23,9	140,7	25,0	4,5	3,3
Propriedade intelectual	5,0	5,5	5,3	5,3	0,9	5,3	0,9	0,0	0,0
Planos de Poupança-Reforma (PPR)	165,0	198,5	194,1	174,5	30,6	194,1	34,5	19,6	11,2
Contas Poupança-Habituação (CPH)	150,0	156,0	146,2	151,4	26,6	146,2	26,0	-5,2	-3,4
Donativos	14,0	13,9	14,7	14,2	2,5	14,7	2,6	0,5	3,5
Planos de Poupança em Ações (PPA)	2,5	2,2	2,3	2,2	0,4	2,3	0,4	0,1	4,5
Aquisição de equipamento informático	0,0	0,0	0,0	29,5	5,2	0,0	0,0	-29,5	-100,0
Energias renováveis	6,0	4,9	5,0	5,1	0,9	5,0	0,9	-0,1	-2,0
Despesas com aconselhamento jurídico	3,5	2,7	2,3	2,2	0,4	2,4	0,4	0,2	9,1
Prémios de seguros de saúde	26,0	25,1	23,9	21,6	3,8	23,9	4,2	2,3	10,6
IVA suportado	5,0	5,2	5,2	4,2	0,7	5,2	0,9	1,0	23,8
Total	543,0	583,5	563,3	569,4	100,0	563,3	100,0	-6,1	-1,1

Conforme evidenciado no quadro supra, a despesa fiscal em IRS sofreu um ligeiro decréscimo relativamente a 2004 (€6,1 milhões, 1,1%), situando-se em €563,3 milhões, valor que suplantou o previsto no relatório do OE para 2005 (€543,0 milhões) mas que ficou aquém do valor estimado aquando da apresentação do relatório do OE para 2006 (€583,5 milhões).

Para o referido decréscimo contribuiu principalmente a extinção do benefício fiscal com a aquisição de equipamentos informáticos (€-29,5 milhões) e, em menor grau, a diminuição das aplicações em CPH (€-5,2 milhões), quebras que foram atenuadas, sobretudo, pelo aumento das aplicações em PPR (€19,6 milhões). De notar que a extinção dos benefícios fiscais em sede de CPH e PPR não tem impacto na análise efectuada, uma vez que a despesa fiscal de 2005 tem origem no exercício económico de 2004, ano em que estes benefícios se encontravam vigentes.

Embora sem grande relevo em termos de valores absolutos, assinala-se também o acentuado crescimento, em termos relativos, da despesa fiscal com os prémios de seguros de saúde (10,6%) e com o IVA suportado (23,8%).

Tal como nos últimos anos, as rubricas com maior importância no cômputo da despesa fiscal em IRS continuaram a ser as de Deficientes, PPR e CPH, que representaram 85,4% do total (81,2% em 2004). Conforme atrás se referiu, a extinção dos benefícios fiscais dos PPR e CPH, operada pela Lei do OE para 2005, apenas terá efeitos em 2006 dado o mecanismo de funcionamento/liquidação do imposto e a metodologia de apuramento da despesa fiscal da DGCI.

No exercício do contraditório, a DGCI referiu o seguinte:

“As conclusões enunciadas pelo Tribunal de Contas quanto aos valores apresentados para a despesa fiscal e respectiva evolução (...) não nos merecem qualquer comentário, uma vez que se concorda integralmente com as mesmas.”



5.2.2.2 – Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)

Quadro V.12 – Despesa fiscal em IRC

(em milhões de euros)

Designação	OE/05	OE/06	DGCI	CGE/2005					
	2005	2005	2005	2004		2005		Variação 2005/04	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Dedução ao rendimento	100,0	90,9	76,2	94,0	26,5	76,2	33,6	-17,8	-18,9
Dedução ao lucro tributável	2,0	1,5	4,5	2,6	0,7	4,5	2,0	1,9	73,1
Dedução à colecta	170,0	141,3	104,5	161,2	45,5	104,5	46,1	-56,7	-35,2
Redução de taxa	2,0	16,8	8,1	41,1	11,6	8,1	3,6	-33,0	-80,3
Isenção definitiva e/ou não sujeição	30,0	39,6	33,6	55,4	15,6	33,6	14,8	-21,8	-39,4
Total	304,0	290,1	226,9	354,3	100,0	226,9	100,0	-127,4	-36,0

Observa-se que em 2005 a despesa fiscal neste imposto atingiu €226,9 milhões, o que representa um importante decréscimo em relação ao ano anterior (-36%). Este decréscimo ao nível do total ficou a dever-se a diminuições em todas as modalidades de benefícios, com excepção das deduções ao lucro tributável que, não obstante, continuou a ser a modalidade que menor importância assume em valores absolutos.

Em termos gerais, conforme é justificado na GCE e pela DGCI, a diminuição da despesa fiscal em 2005 foi em parte devida à redução, em 2004, da taxa do regime geral de 30% para 25% (-6,7%).

Em termos de valores absolutos a maior variação observa-se na modalidade de “Dedução à colecta” (€-56,7 milhões), em parte devido à referida redução do imposto, enquanto em termos relativos a maior diminuição se observa na modalidade de “Redução de taxa” (-80,3%), o que tem a ver com o facto de o regime previsto na Lei n.º 171/99, de 18 de Setembro (medidas de combate à desertificação e recuperação do desenvolvimento das áreas do interior) ter deixado de ser “...atractivo para as empresas, uma vez que a sua taxa passou a ser igual à do regime geral (25%)”.

Em sede do contraditório, a DGCI observou que:

“Em 2004 o regime de interioridade deixou de ser um regime de redução de taxa, uma vez que a taxa de 25% prevista na Lei n.º 171/99, de 18 de Setembro, correspondeu, nesse período, à taxa nominal do regime geral daquele imposto. A Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro – OE para 2005, veio alterar a taxa do regime de combate à desertificação e recuperação do desenvolvimento nas áreas do interior para 20%, voltando desta forma a configurar um regime de taxa reduzida nos exercícios de 2005 e 2006.”

Não pondo em causa a afirmação da DGCI, haverá que notar que se está a analisar a despesa fiscal de 2005, cujo impacto tem origem em exercícios económicos anteriores. Assim, só em 2006 se poderá observar o reflexo da medida introduzida na Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.

As modalidades com maior peso na despesa fiscal do IRC continuaram a ser, tal como no ano anterior, as “Deduções à colecta” (46,1%) e “Deduções ao rendimento” (33,6%), onde se incluem, no primeiro caso, os benefícios ao investimento de natureza contratual, as despesas com investigação e desenvolvimento, investimentos em protecção ambiental e as reservas fiscais para investimento e, no segundo, as majorações à criação de emprego para jovens, e outras deduções ao rendimento.

Relativamente à comparação com as previsões e estimativas, verifica-se que, ao nível do total, o valor apresentado como definitivo é inferior àquelas em 25,4% e 21,8% respectivamente, desfasamentos que, sendo relevantes, são justificados na CGE e pela DGCI por apresentarem “... alguma dificuldade, uma vez que, frequentemente, um número reduzido de empresas apresenta divergências muito significativas de uns anos para os outros, o que facilmente acontece, por exemplo, quando se trata de incentivos a grandes projectos de investimento.”

Tal como tem vindo a ser assinalado em sucessivos pareceres, as isenções temporárias continuam a ser excluídas do cálculo da despesa fiscal porquanto, de acordo com a CGE, não representam uma receita fiscal cessante. Sobre esta matéria o Tribunal entende que, podendo nalguns casos a despesa fiscal atribuída à zona franca ser aparente porque na ausência desta as empresas não se instalariam e usufruiriam na mesma de benefícios fiscais, noutras ela é efectiva, pelo que deverá ser quantificada e espelhada na CGE.

Sobre esta matéria, a DGCI informou que:

“Os montantes da despesa fiscal do regime de isenção temporária nos anos de 2004 e 2005 foram de, respectivamente, 1.319,8 Milhões de Euros e 1.056,2 Milhões de Euros.”

Não sendo despendidos os montantes da despesa fiscal relativa às isenções temporárias, o Tribunal reitera o entendimento de que os mesmos devem constar da CGE.

5.2.2.3 – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

Quadro V.13 – Despesa fiscal em IVA

(em milhões de euros)

Designação	OE/05	OE/06	DGCI	DGAIEC	CGE/2005					
	2005	2005	2005	2005	2004		2005		Variação 2005/04	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Representações diplomáticas	5,5	5,5	5,4	-	6,1	6,0	5,4	5,4	-0,7	-11,5
Igreja Católica	18,5	19,5	16,8	-	16,9	16,7	16,8	16,9	-0,1	-0,6
IPSS	42,5	41,5	30,4	-	39,8	39,4	30,4	30,7	-9,4	-23,6
Forças Armadas e de Segurança	31,5	32,0	32,4	-	27,6	27,3	32,4	32,7	4,8	17,4
Associações e Corp. de Bombeiros	2,5	2,7	2,9	-	2,6	2,6	2,9	2,9	0,3	11,5
Partidos políticos e camp. eleitorais	0,5	4,0	2,4	-	0,2	0,2	2,4	2,4	2,2	1 100,0
Automóveis para deficientes	-	6,8	-	8,9	7,9	7,8	8,9	9,0	1,0	12,7
Total	101,0	112,0	90,3	8,9	101,1	100,0	99,2	100,0	-1,9	-1,9

Verifica-se que, segundo a CGE, a despesa fiscal neste imposto atingiu €99,2 milhões em 2005, que traduz uma diminuição de €1,9 milhões (1,9%) relativamente ao ano anterior, e que ficou a dever-se, essencialmente, à variação registada na rubrica “IPSS” (€-9,4 milhões, -23,6%).

Segundo a DGCI, a variação na referida rubrica ficou a dever-se ao decréscimo das obras de construção e/ou beneficiação de imóveis afectos aos fins das IPSS, o que também justifica o desvio entre a despesa fiscal efectiva e os valores das previsões e estimativas publicados nos relatórios dos OE.



Quanto às rubricas com maior crescimento, destaca-se a dos “Partidos políticos e campanhas eleitorais” em termos percentuais (1 100%), que ficou a dever-se à realização de eleições em 2005.

Assinale-se que, pela primeira vez, a CGE passou a apresentar a despesa fiscal relativa a “Automóveis para deficientes”, sendo assim dado acolhimento a anteriores observações do Tribunal quanto a esta questão.

Não obstante, refira-se que o apuramento da despesa fiscal em sede deste imposto continuou a não abranger todas as isenções concedidas na importação de bens em geral. Embora a DGAIEC tenha informado o Tribunal, em sede do contraditório sobre o Parecer da CGE de 2004, de que tinha em desenvolvimento uma aplicação informática que permitiria recolher os elementos necessários à quantificação da despesa fiscal, de acordo com o referido na CGE de 2005 prevê-se que só a partir de 2007 seja possível dispor de tal informação.

Por outro lado, constata-se que os valores referentes a 2004 inscritos na respectiva Conta divergem dos apresentados na de 2005, mantendo o Tribunal a observação de que os valores da despesa fiscal não são definitivos.

Em sede do contraditório a DGCI assinalou que:

“(...) Os dados aqui revelados resultam de informação dada pela DGCI (...) e assentam em dois factores importantes: se, por um lado, se verificou um crescimento na atribuição de benefícios através do reembolso aos partidos políticos e respectivas campanhas eleitorais na ordem dos 1100%, que se ficou a dever à realização de eleições em 2005, por outro lado, houve uma redução de 23% no montante dos benefícios às IPSS, que se deve entre outras, à diminuição do investimento por aquelas entidades (...). Face ao que antecede nada há a acrescentar às observações feitas ao referido quadro V.4 (...), dado as mesmas serem convergentes com a informação disponibilizada pela Direcção de Serviços de Reembolsos do IVA.”

O que está em causa não é a coincidência ou não da informação do quadro V.4 com a disponibilizada pela Direcção de Serviços de Reembolsos do IVA mas sim o facto de os valores correspondentes à despesa fiscal em IVA, respeitantes a 2004 e patentes na CGE de 2005, diferirem dos constantes da CGE de 2004 para esse mesmo ano, o que quer dizer, que não eram definitivos. O Tribunal chama novamente a atenção dos responsáveis para a necessidade de envidar esforços no sentido de os valores inscritos na CGE serem completos e fiáveis.

5.2.2.4 – Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)

Quadro V.14 – Despesa fiscal em ISP

(em milhões de euros)

Designação	OE/05	OE/06	DGAIEC	CGE/2005					
	2005	2005	2005	2004		2005		Variação 2005/04	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Agricultura	57,2	57,2	57,2	57,0	29,6	57,2	27,1	0,2	0,4
Pesca costeira	13,9	13,9	17,6	21,2	11,0	17,6	8,4	-3,6	-17,0
Navegação costeira	6,4	6,4	9,1	8,6	4,5	9,1	4,3	0,5	5,8
Produção de energia	10,2	10,2	28,0	14,9	7,7	28,0	13,3	13,1	87,9
Organizações Internacionais	0,9	0,9	0,9	0,8	0,4	0,9	0,4	0,1	12,5
Caminhos-de-ferro	11,0	11,0	9,3	10,4	5,4	9,3	4,4	-1,1	-10,6
Outros / Motores fixos	58,5	58,5	68,0	58,9	30,6	68,0	32,3	9,1	15,4
Carvão	20,9	20,9	20,7	20,9	10,8	20,7	9,8	-0,2	-1,0
Total	179,0	179,0	210,8	192,7	100,0	210,8	100,0	18,1	9,4

Em contraste com os restantes impostos, a despesa fiscal em ISP registou em 2005 um importante crescimento em relação ao ano anterior (€18,1 milhões, 9,4%), atingindo €210,8 milhões.

O referido crescimento ficou a dever-se sobretudo às rubricas “Produção de energia” (€13,1 milhões, 87,9%), e “Outros/Motores fixos” (€9,1 milhões, 15,4%), o que, de acordo com as justificações da DGAIEC e da CGE, ficou a dever-se, no primeiro caso, aos fracos níveis de pluviosidade em 2005, que levou à necessidade de se recorrer em maior grau a centrais que utilizam fuelóleo como combustível para a produção de energia eléctrica e, no segundo caso, ao aumento dos consumos de gasóleo para aquecimento, fruto do crescimento contínuo de instalações de caldeiras de aquecimento, bem como do “efeito taxa”.

Observa-se que as previsões e estimativas ficaram aquém da despesa fiscal efectiva (€31,8 milhões, 17,8%) em resultado, principalmente, do desvio na rubrica “Produção de energia” (€17,8 milhões, 174,5%), justificado pelo facto de terem sido efectuadas com base na tendência decrescente da despesa fiscal que vinha a verificar-se, não tendo sido previsto o fraco nível de pluviosidade.



5.2.2.5 – Imposto automóvel (IA)

Quadro V.15 – Despesa fiscal em IA

(em milhões de euros)

Designação	OE/05	OE/06	DGAIEC	CGE/2005					
	2005	2005	2005	2004		2005		Variação 2005/04	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Corpo diplomático – C. Viena	0,8	0,9	0,5	0,8	1,1	0,5	0,9	-0,3	-37,5
Diplomatas portugueses	1,0	1,1	1,0	1,0	1,3	1,0	1,8	0,0	0,0
Deficientes	9,7	10,0	10,2	9,4	12,6	10,2	18,0	0,8	8,5
Emigrantes – Terceiros países	18,1	16,1	14,7	18,1	24,3	14,7	25,9	-3,4	-18,8
Táxis	9,1	6,8	4,0	9,1	12,2	4,0	7,0	-5,1	-56,0
Instituições Utilidade Pública	2,4	3,3	2,9	2,4	3,2	2,9	5,1	0,5	20,8
Transferências residência UE	21,6	22,9	10,8	21,6	29,0	10,8	19,0	-10,8	-50,0
Automóveis antigos	2,9	3,2	2,1	2,8	3,8	2,0	3,5	-0,8	-28,6
Deficientes Forças Armadas	0,8	0,9	0,9	0,8	1,1	0,9	1,6	0,1	12,5
Abates	3,2	4,8	4,4	3,2	4,3	4,4	7,7	1,2	37,5
Outras	5,4	3,2	5,3	5,4	7,2	5,4	9,5	0,0	0,0
Total	75,0	73,2	56,8	74,6	100,0	56,8	100,0	-17,8	-23,9

Conforme se observa pelo quadro supra, a despesa fiscal em 2005 cifrou-se em €56,8 milhões o que traduz uma diminuição de €17,8 milhões relativamente a 2004. Todavia, assinala-se que tal diminuição é aparente porquanto os valores de 2005 foram apurados com base numa nova metodologia, e que, pela anterior, se chega a uma despesa fiscal de €75,7 milhões, ou seja, a um aumento de €1,1 milhões (1,5 %) relativamente a 2004.

Assinala-se que a nova metodologia adoptada pela DGAIEC teve em vista, segundo a mesma Direcção-Geral, tornar os apuramentos mais próximos da realidade.

Com base nos elementos fornecidos ao Tribunal por aquela Direcção-Geral, apurados para 2005 de acordo com a anterior metodologia, as rubricas que registaram maiores variações em valores absolutos foram a de “Automóveis antigos” (€+2,5 milhões, +89,3%), e a de “Abates” (€+1,2 milhões, +37,5%), no sentido do aumento, e a de “Táxis” (€-2,2 milhões, -24,2%) e “Emigrantes – terceiros países” (€-2,2 milhões, -12,2%), no sentido da sua redução.

No que respeita aos valores das previsões e estimativas, verifica-se que estão bastante próximos dos da despesa fiscal efectiva determinada através da anterior metodologia.

Tal como se observou em relação ao IVA, também neste imposto os valores referentes a 2004 inscritos na respectiva CGE divergem dos apresentados na de 2005, mantendo o Tribunal a observação de que os valores da despesa fiscal não são definitivos.

5.2.2.6 – Outros impostos

Quadro V.16 – Despesa fiscal em imposto de consumo sobre o tabaco (IT)

(em milhões de euros)

Designação	OE/05	OE/06	DGAIEC	CGE/2005					
	2005	2005	2005	2004		2005		Variação 2005/04	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Embaixadas	-	-	0,2	0,2	33,3	0,2	40,0	0,0	0,0
Forças NATO	-	-	0,3	0,4	66,7	0,3	60,0	-0,1	-25,0
Total	-	-	0,5	0,6	100,0	0,5	100,0	-0,1	-16,7

Quadro V.17 – Despesa fiscal em imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)

(em milhões de euros)

Designação	OE/05	OE/06	DGAIEC	CGE/2005					
	2005	2005	2005	2004		2005		Variação 2005/04	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Embaixadas	-	-	0,05	0,06	7,4	0,05	7,7	-0,0	-16,7
Forças NATO	-	-	0,05	0,05	6,2	0,05	7,7	0,0	0,0
Aguardentes para auto-consumo	-	-	0,55	0,70	86,4	0,55	84,6	-0,2	-21,4
Total	-	-	0,65	0,81	100,0	0,65	100,0	-0,2	-19,8

Nos quadros anteriores estão discriminados os valores da despesa fiscal dos restantes impostos para que existe informação disponível, sendo de assinalar a sua reduzida expressão (€0,5 milhões em IT e 0,65 em IABA), verificando-se que registaram decréscimos em relação a 2004.

No que concerne à quantificação da despesa fiscal o Tribunal mantém a observação de que devem continuar a envidar-se esforços no sentido da mesma ser o mais abrangente e discriminada possível, tanto em relação aos impostos para que não é apresentado qualquer valor (por exemplo, imposto do selo) como em relação a algumas modalidades de benefícios fiscais de outros impostos para que a quantificação é incompleta (caso do IVA quanto às isenções concedidas na importação de bens em geral) ou em que a desagregação da despesa fiscal é insuficiente (caso do IRC).

O Tribunal entende ainda chamar mais uma vez a atenção dos responsáveis para o facto de, recorrentemente, ser levada à CGE informação incompleta, subavaliando assim o valor da despesa fiscal no ano a que a Conta respeita.

Quanto a esta questão, no exercício do contraditório a DGO alegou que:

“ (...) a bem do rigor e transparência da execução orçamental, partilhamos da observação de que se continuem a envidar esforços no sentido do item da despesa fiscal ser o mais abrangente possível. (...)”

Por sua vez, a DGAIEC considerou não ser necessário tecer quaisquer comentários às observações do Tribunal em matéria de benefícios fiscais.



5.2.2.7 – Evolução e importância relativa da despesa fiscal

No quadro seguinte é apresentada a evolução da despesa fiscal dos principais impostos para que existe informação disponível e da receita líquida dos mesmos, nos últimos cinco anos.

Quadro V.18 – Evolução da despesa e da receita fiscal

Designação	Valores (€milhões)					Taxas de crescimento (%)				
	2001	2002	2003	2004	2005	2002/01	2003/02	2004/03	2005/04	Média
Despesa fiscal										
IRS	464,4	510,4	527,9	569,4	563,3	9,9	3,4	7,9	-1,1	4,9
IRC	199,0	280,3	270,4	354,3	226,9	40,9	-3,5	31,0	-36,0	3,3
IVA	66,9	72,8	80,8	101,1	99,2	8,8	11,0	25,1	-1,9	10,3
ISP	155,2	190,3	158,9	192,7	210,8	22,6	-16,5	21,3	9,4	8,0
IA	119,5	83,1	68,1	74,6	56,8	-30,9	-18,1	9,5	-23,9	-17,0
Total	1 005,0	1 136,9	1 106,1	1 292,1	1 157,0	13,1	-2,7	16,8	-10,5	3,6
Receita fiscal										
IRS	7 163,5	7 258,4	7 379,4	7 398,1	7 753,3	1,3	1,7	0,3	4,8	2,0
IRC	4 077,0	4 430,8	3 768,1	3 891,8	3 721,3	8,7	-15,0	3,3	-4,4	-2,3
IVA	8 966,0	9 956,6	10 562,0	10 340,7	11 671,6	11,0	6,1	-2,1	12,9	6,8
ISP	2 145,9	2 745,4	2 946,4	2 963,5	2 992,8	27,9	7,3	0,6	1,0	8,7
IA	1 193,2	1 150,4	985,1	1 121,2	1 173,2	-3,6	-14,4	13,8	4,6	-0,4
Total	23 545,6	25 541,6	25 641,0	25 715,3	27 312,2	8,5	0,4	0,3	6,2	3,8

Fontes: CGE de 2003 (ano de 2001), 2004 (ano de 2002) e de 2005 (anos de 2003 a 2005).

Observa-se que, no período de 2001 a 2005, a despesa fiscal dos impostos considerados registou uma taxa média de 3,6%, ligeiramente inferior à da receita (3,8%).

De salientar que o facto da despesa fiscal apresentar, no período, uma taxa média de crescimento inferior à da receita resulta sobretudo dos valores observados em 2005, em que a despesa fiscal registou uma quebra de 10,5% enquanto a receita correspondente cresceu 6,2%.

No quadro seguinte relacionam-se os valores da despesa fiscal com os da receita líquida dos impostos respectivos.

Quadro V.19 – Peso da despesa fiscal na receita do imposto

(em percentagem)

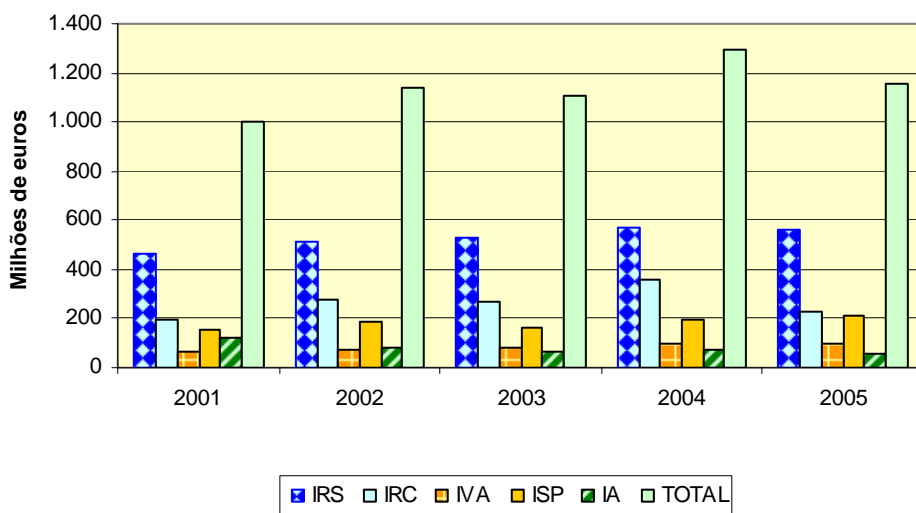
Designação	2001	2002	2003	2004	2005	Média
IRS	6,5	7,0	7,2	7,7	7,3	7,1
IRC	4,9	6,3	7,2	9,1	6,1	6,7
IVA	0,7	0,7	0,8	1,0	0,8	0,8
ISP	7,2	6,9	5,4	6,5	7,0	6,6
IA	10,0	7,2	6,9	6,7	4,8	7,2
Total	4,3	4,5	4,3	5,0	4,2	4,5

No período em análise, a despesa representou em média 4,5% da receita fiscal, sendo de destacar que é no IVA que se verifica o valor mais baixo (apenas 0,8%), enquanto nos restantes impostos se observam valores não muito diferentes, oscilando entre 6,6% e 7,2%.

Em relação ao último ano é no IRS e no ISP que se registam os valores mais elevados (7,3% e 7,0%), sendo também o IVA que apresenta o valor mais baixo (0,8%).

O gráfico seguinte, elaborado com base nos valores publicados nas CGE, representa a evolução da despesa fiscal, relativamente ao período e aos impostos considerados.

Gráfico V.1 – Evolução da despesa fiscal



5.2.3 – Actos administrativos que implicaram perda de receita fiscal

Tal como em anos anteriores, os Serviços do Tribunal procederam à verificação da publicação dos actos administrativos que implicam perda de receita fiscal, tendo em conta o previsto na legislação vigente, em especial na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto.

No Anexo I do Volume III deste Parecer são enumerados os actos publicados em 2005, e identificados os Diários da República onde foi efectuada tal publicação. Trata-se dos seguintes:

- ◆ Art.º 10.º, n.º 2 do Código do IRC – Isenções a pessoas colectivas de utilidade pública e de solidariedade social): 65 actos;
- ◆ Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março – Estatuto do mecenato: 30 actos;
- ◆ Art.º 39.º do EBF – Benefícios fiscais ao investimento de natureza contratual: 20 actos.



5.2.4 – Benefícios fiscais ao investimento de natureza contratual

O Tribunal realizou uma acção de acompanhamento visando apreciar a evolução registada quanto ao sistema de controlo dos benefícios ao investimento de natureza contratual e ao acolhimento e implementação das recomendações formuladas no Parecer sobre a CGE de 2004.

Com vista à consecução dos objectivos da acção, foram solicitados elementos informativos às entidades gestoras dos projectos de investimento – Agência Portuguesa para o Investimento (API), Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI) e ICEP Portugal - Instituto das Empresas para os Mercados Externos (ICEP) – e analisados processos seleccionados na Direcção-Geral dos Impostos (DGCI).

5.2.4.1 – Enquadramento normativo

Os benefícios fiscais ao investimento de natureza contratual encontram-se previstos no artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho¹, aplicando-se os n.ºs 1 a 3 daquele artigo aos projectos de investimento em unidades produtivas instaladas em território nacional e os n.ºs 4 a 7 aos projectos de investimento realizados no estrangeiro.

Os processos de concessão e controlo dos benefícios dos n.ºs 1 a 3 continuaram a ser regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro, e os dos n.ºs 4 a 7 pelo Decreto-Lei n.º 401/99, de 14 de Outubro, não tendo estes diplomas sido objecto de qualquer revisão.

Refira-se que o Tribunal tem vindo a recomendar que a redacção do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 401/99 seja compatibilizada com a do preceito homólogo do Decreto-Lei n.º 409/99, eliminando-se a possibilidade de concessão de benefícios fiscais a projecto de investimento já iniciados, e clarificado o sentido e alcance das expressões utilizadas naquele diploma, quanto às condições de elegibilidade dos projectos, por forma a superar as divergências de entendimento entre as entidades gestoras, a DGCI e os promotores.

Sobre esta matéria o ICEP informou que “(...) já foi anunciado publicamente pelo Ministério da Economia, a intenção de brevemente aprovar um novo enquadramento legislativo, que visa simplificar o actual regime de benefícios fiscais, sendo que este resulta de uma proposta do mesmo ministério que conta com o apoio do Ministério das Finanças”.

Por sua vez, a DGCI, embora não tenha expressamente tomado a iniciativa de propor que seja revisto o diploma legal em questão, deu conhecimento de estar a proceder à identificação das situações que têm motivado a não atribuição de benefícios fiscais às candidaturas apresentadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 401/99 com vista à “fixação de doutrina para o futuro no âmbito do direito constituído”.

Com efeito, na sequência de despacho do Subdirector-Geral dos Impostos, de 10 de Março de 2006, a Direcção de Serviços do IRC (DSIRC) procedeu à identificação das referidas situações e propôs que o assunto fosse também apreciado pelo Centro de Estudos Fiscais.

¹ Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, e sucessivas leis dos orçamentos do Estado. A lei do OE para 2006 (Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro), aditou ao artigo 39.º do EBF um n.º 8 dispondo que “Os contratos relativos a projectos de investimento realizados em território português devem prever normas que salvaguardem as contrapartidas dos incentivos fiscais em caso de cessação de actividade da entidade beneficiária, designadamente por transferência da sede e direcção efectiva para fora do território português.”

De acordo com o informado pela DSIRC, o não cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto-Lei n.º 401/99, de 14 de Outubro, tem motivado a não elegibilidade dos processos, como se ilustra de seguida:

- ◆ investimentos efectuados através da constituição de prestações suplementares, dado estas não serem consideradas aplicações relevantes para efeitos do art. 7.º daquele Decreto-Lei;
- ◆ investimentos que se traduzem em aumento do capital social mas não em aumento percentual de participações em sociedades não residentes;
- ◆ investimentos que durante a vigência do contrato não contribuem positivamente para os resultados da empresa promotora de acordo com o preceituado no n.º 3 do art.º 1.º do mesmo diploma, entendendo-se que o investimento deverá ter impacto nos resultados de exploração da empresa portuguesa mesmo que o investimento seja efectuado em partes de capital;
- ◆ investimentos realizados por uma dada empresa, em que os resultados se reflectem noutra empresa do mesmo grupo e não na promotora, contrariamente ao disposto no n.º 3 do art.º 1.º;
- ◆ investimentos consubstanciados na aquisição de participações indirectas de sociedades não residentes, tendo em conta que o n.º 3 do art.º 1.º do Decreto-Lei em causa refere que poderão beneficiar deste regime os investimentos directos efectuados no estrangeiro;
- ◆ custos com a realização de campanhas plurianuais que não decorram de projectos de investimento previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º.

O Tribunal considera positiva a clarificação destes conceitos, dado que no futuro poderá contribuir para que o processo de apreciação das candidaturas se torne mais célere. Assinale-se porém que, à data da conclusão da acção, o assunto não tinha ainda sido objecto de parecer do Centro de Estudos Fiscais.

No que concerne ao Decreto-Lei n.º 409/99, refira-se que, à semelhança do observado em relação ao Decreto-Lei n.º 401/99, também o Tribunal recomendou que fossem clarificados o sentido de algumas expressões utilizadas no diploma, tais como o conceito de indução à criação de postos de trabalho, a não especificação dos sectores que devem ser considerados de interesse estratégico para a economia nacional e os factores que devem ser tidos em conta para se aferir se os projectos são relevantes para a redução das assimetrias regionais.

O Tribunal recomendou ainda que fossem definidos critérios de imputação de custos e proveitos que permitissem às entidades fiscalizadoras validar ou contestar as opções tomadas pelos promotores, para os casos em que a autonomização dos efeitos dos projectos tenha de ser efectuada de forma indirecta.

Porém, não obstante o acolhimento manifestado pela DGCI e pelas entidades gestoras às referidas recomendações, não se verificou qualquer desenvolvimento.

5.2.4.2 – Processo de concessão, verificação e controlo dos benefícios fiscais

Tal como ficou assinalado no Parecer sobre a CGE do ano anterior, com excepção da DGCI todas as entidades gestoras de projectos de investimento de natureza contratual dispõem de manuais onde se encontram descritos os principais procedimentos para apreciação das candidaturas e controlo da execução dos contratos.



Em termos da evolução registada desde a última auditoria¹, observou-se que o ICEP aprovou um Anexo ao seu Manual visando clarificar o conceito de “aplicações relevantes” para efeitos do disposto nas alíneas d) e e) do art.º 7.º, do Decreto-lei n.º 401/99, de modo a permitir uma interpretação uniforme na apreciação das candidaturas.

Por sua vez, a API remeteu ao Tribunal cópia do seu novo Manual de Procedimentos e do Programa de Acompanhamento dos Contratos, aprovados em 17 de Junho de 2005 e 6 de Março de 2006, respectivamente.

O IAPMEI informou não ter procedido a quaisquer alterações ao respectivo Manual.

Em relação à DGCI, foi referido pela Direcção de Serviços do IRC que “*não dispõe de Manual de Procedimentos para análise das candidaturas e verificação e acompanhamento dos projectos de investimento*”, concluindo-se não ter sido acolhida a recomendação do Tribunal no sentido de serem estabelecidas normas que permitam executar as tarefas de análise e apreciação das candidaturas de uma forma sistemática, coordenada e eficiente.

No que concerne ao acompanhamento e verificação dos projectos apurou-se que, conforme foi referido no Parecer sobre a CGE de 2004, o IAPMEI apresentou à DGCI, em finais de 2004, uma proposta de metodologia para a medição do grau de cumprimento dos objectivos contratuais (GCC), a qual deu origem a Informação da DSIRC em finais de 2005.

Refira-se, a propósito, que naquele Parecer se tinha observado que os métodos de cálculo utilizados pelos diferentes serviços da Inspeção Tributária não eram uniformes.

A citada Informação da DSIRC, que mereceu despacho de concordância do Subdirector-Geral da área, de 29 de Março de 2006, veio estabelecer uma metodologia de cálculo do GCC e propor que da mesma fosse dado conhecimento a todas as Direcções de Finanças. De acordo com aquela metodologia, a percentagem dos factores de ponderação a ter em conta na fórmula de cálculo do GCC, quando se verifica superação de algum dos objectivos contratuais, deve corresponder ao máximo previsto no respectivo factor de ponderação, de forma a que o somatório percentual nunca ultrapasse 100%.

Observe-se que o entendimento da DSIRC, embora divergindo do das entidades gestoras, vem de encontro ao expresso no referido Parecer sobre a CGE, tendo por conseguinte acatado a recomendação do Tribunal no sentido de uniformizar procedimentos da Administração Tributária.

Quanto a esta matéria, em sede do contraditório, o IAPMEI referiu o seguinte:

“(...) no cálculo do GCC deveria ser aceite a compensação entre os objectivos que o compõem. Assim, se num objectivo o promotor ficar aquém do mesmo poderia compensar nos outros caso fique acima do previsto.

O GCC é global pelo que se justifica a compensação na medida em que o que deverá somar 100% é o somatório dos ponderadores e o somatório do resultado após a aplicação dos mesmos. Este é o procedimento em aplicação no âmbito do SIME, pelo que, como na maioria dos casos, os investimentos configuram candidaturas simultâneas a incentivos financeiros e a benefícios fiscais cujos objectivos devem ser avaliados da mesma forma.”

¹ Realizada em 20 de Outubro de 2005, para efeitos do Parecer sobre a CGE de 2004.

Assinale-se que a argumentação do Instituto contraria o entendimento da DGCI e implica que os objectivos estabelecidos nos contratos possam não ser cumpridos sem que, por isso, os promotores deixem de usufruir do máximo dos benefícios previstos. Com efeito, apurando-se o GCC de acordo com o critério do IAPMEI, poderá suceder que um dado projecto apresente um GCC superior a 100% quando apenas um dos objectivos atingiu, e superou, o previsto. O Tribunal de Contas entende que, especialmente no caso dos benefícios fiscais, financiados a 100% pelos contribuintes nacionais, a percentagem dos factores de ponderação a ter em conta na fórmula de cálculo do GCC, quando se verifica superação de algum dos objectivos contratuais, deve corresponder ao máximo previsto no respectivo factor de ponderação, de forma a que o somatório percentual nunca ultrapasse 100%.

5.2.4.3 – Análise de processos

Tratando-se de uma acção de acompanhamento, procedeu-se à análise da evolução dos processos seleccionados na última auditoria realizada e à identificação das novas candidaturas apresentadas nas entidades gestoras e na DGCI desde aquela auditoria.

Para o efeito, solicitou-se à DGCI e às entidades gestoras, entre outros elementos, a relação dos processos existentes com indicação da situação em que se encontrava cada candidatura à data de 7 de Fevereiro de 2006.

5.2.4.3.1 – Decreto-Lei n.º 401/99

a) DGCI

De acordo com o informado pela DGCI no início da auditoria referida, o número de processos existentes era de 46, os quais se encontravam nas seguintes situações: 4 com contratos assinados, 8 a aguardar assinatura do contrato, 2 a aguardar decisão superior, 11 em análise e 21 indeferidos.

Relativamente à situação apresentada no anterior Parecer, verifica-se que a DGCI indica mais três processos – códigos 585/05, 1459/05 e 51/03-1109/05 –, se bem que apenas dois respeitem a candidaturas novas, correspondendo o último a uma candidatura enviada àquela entidade em 29 de Abril de 2003 e não mencionada anteriormente.

No quadro seguinte referenciam-se os processos seleccionados no Parecer sobre a CGE de 2004 e a sua situação actual, bem como as novas candidaturas, de acordo com o informado pela DGCI.



Código	Entidade gestora	Candidatura	Entrada na DGCI	Início do invest.	Contrato	BF em IRC (€)	% AR	Obs.
I 637 / 01	ICEP	19-12-00	22-03-01	2000	24-11-03	100 108,74	20	(1)
I 2169 / 00	ICEP	14-03-00	07-12-00	2003	11-10-02	169 681,07	20	(1)
I 1210 / 00	ICEP	27-03-00	14-07-00	1999	11-10-02	105 201,46	20	(1)
I 6034 / 03	ICEP	29-09-00	03-12-03	2001	-	-	-	(2)
I 6033 / 03	ICEP	22-05-01	03-12-03	2001	-	-	-	(2)
I 5652 / 03	ICEP	26-10-00	12-12-03	2000	-	-	-	(2)
I 585 / 05	ICEP	10-09-04	28-02-05	2004	-	-	-	(2) (*)
I 1387 / 00	ICEP	12-12-99	23-08-00	1999	-	-	-	(3)
I 1386 / 00	ICEP	13-12-99	23-08-00	1999	-	-	-	(3)
I 6096 / 03	ICEP	20-12-00	09-12-03	2001	-	-	-	(4)
I 6470 / 03	ICEP	30-05-00	19-12-03	2000	-	-	-	(4)
I 2516 / 02	ICEP	28-11-00	02-05-02	2000	-	-	-	(4)
I 1794 / 03	ICEP	24-05-01	21-04-03	2000	-	-	-	(4)
I 6095 / 03	ICEP	27-09-00	09-12-03	2000	-	-	-	(4)
I 1459 / 05	IAPMEI	22-06-05	22-06-05	-	-	-	-	(4) (*)
I 130 / 04	ICEP	01-02-00	21-01-04	1999	-	-	-	(4)
I 6471 / 03	ICEP	19-07-01	29-12-03	2001	-	-	-	(4)
I 3298 / 04	ICEP	06-04-04	30-08-04	2004	-	-	-	(4)
I 1212 / 00	ICEP	31-03-00	14-07-00	1999	-	-	-	(5)

- (1) Contrato em vigor.
- (2) Em análise na DGCI.
- (3) Em apreciação as alegações feitas pelo promotor no exercício do direito de audição.
- (4) Indeferido pela DGCI.
- (5) Em notificação à Comissão Europeia.
- (*) Candidatura nova.

Para além de um novo contrato indicado nas listagens da DGCI (P.º 4348/01), apurou-se, através dos elementos remetidos pelo ICEP, que foram celebrados mais três (P.ºs 1216/00, 4363/03 e 42/172).

Sobre a questão a que se aludiu no anterior Parecer, relativa ao facto de os processos com os códigos 2169/00-3370/05 e 1210/00-3371/05 não se encontrarem na DGCI e de terem sido assinaladas divergências entre as minutas aprovadas e os contratos respectivos, apenas foi possível apurar que o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais proferiu despacho no sentido de serem devolvidos àquela Direcção-Geral, o que veio a suceder.

Da análise da informação residente na DGCI verificou-se que os dois contratos em questão foram remetidos pela DSIRC à Inspeccção Tributária (IT) em Fevereiro de 2006, solicitando a verificação do cumprimento dos objectivos contratuais com brevidade face aos prazos de vigência dos contratos.

Mais se apurou que não foi realizada qualquer outra acção de fiscalização pela IT direccionada aos contratos celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 401/99, para além da assinalada no Parecer sobre a CGE de 2004, relativamente ao processo 637/01-1917/05.

No que respeita às quatro candidaturas em situação de “em análise”, verificou-se que três já assim se encontravam desde Dezembro de 2003, considerando o Tribunal que face ao disposto na lei, o tempo médio despendido na sua apreciação (22,4 meses) é excessivo.

Observou-se não ter sido ainda tomada decisão sobre as alegações dos promotores, apresentadas em Março de 2003, no exercício do direito de audição, relativamente aos processos 1386/00 e 1387/00.

Constatou-se também, que dos nove processos indeferidos, sete já se encontravam nessa situação aquando da última auditoria do TC e, dos outros dois, um foi indeferido por motivo do montante das aplicações relevantes ser inferior ao previsto na lei (3298/04-2726/05) e o outro (1459/05) por o investimento já ter sido iniciado à data da candidatura.

b) Entidades gestoras

Relativamente à situação anterior, não foi apresentada qualquer nova candidatura junto do ICEP, tendo apenas o IAPMEI mencionado duas novas candidaturas. Por sua vez, a API passou a indicar uma candidatura, que lhe foi transferida pelo ICEP em Agosto de 2005.

No quadro seguinte referenciam-se os processos seleccionados no Parecer sobre a CGE de 2004 e a sua situação actual, bem como as novas candidaturas e contratos, de acordo com o informado pelas entidades gestoras.

	Código	Entidade gestora	Candi-datura	Envio à DGCI	Início do invest.º	Contrato	BF em IRC (€)	% s/ AR	Obs.
S	00 / 06238	ICEP	19-12-00	22-03-01	2000	24-11-03	100 108,74	20	(1)
I	1216 / 00	ICEP	16-11-99	14-07-00	1999	24-11-05	40 956,30	15	(1)
I	4363 / 03	ICEP	15-02-00	23-07-03	2000	21-12-05	-	-	(1)
I	4348 / 01	ICEP	31-01-01	13-11-01	1999	09-01-06	399 914,00	20	(1)
I	2169 / 00	ICEP	14-03-00	07-12-00	2003	11-10-02	169 681,07	20	(1)
I	1210 / 00	ICEP	27-03-00	14-07-00	1999	11-10-02	105 201,46	20	(1)
S	42 / 172	ICEP	22-05-01	08-11-02	2001	30-12-05	-	-	(1)
T	01 / 00401	API	13-01-05	-	2004	-	-	-	(2) (*)
S	00 / 16950	IAPMEI	15-07-05	-	2005	-	-	-	(2) (*)
I	6034 / 03	ICEP	29-09-00	02-12-03	2001	-	-	-	(3)
I	6033 / 03	ICEP	22-05-01	02-12-03	2001	-	-	-	(3)
I	5811 / 03	ICEP	29-03/00	11-11-03	-	-	-	-	(3)
I	5652 / 03	ICEP	26-10-00	12-12-03	2000	-	-	-	(3)
I	585 / 05	ICEP	10-09-04	24-02-05	2004	-	-	-	(3)
S	00 / 16926	IAPMEI	06-07-05	-	2005	-	-	-	(4) (*)
I	6095 / 03	ICEP	27-09-00	04-12-03	2000	-	-	-	(5)
I	130 / 04	ICEP	01-02-00	21-01-04	1999	-	-	-	(5)
I	6471 / 03	ICEP	19-07-01	23-12-03	2001	-	-	-	(5)
I	3298 / 04	ICEP	06-04-04	30-08-04	2004	-	-	-	(5)
S	00 / 14237	ICEP	12-04-03	05-06-03	2003	-	-	-	(6)
S	00 / 06251	ICEP	20-12-00	04-12-03	2000	-	-	-	(7)
I	6470 / 03	ICEP	30-05-00	16-12-03	2000	-	-	-	(7)

- (1) Contrato em vigor .
- (2) Em análise na entidade gestora.
- (3) Em análise na DGCI.
- (4) Parecer negativo da entidade gestora.
- (5) Parecer negativo da DGCI.
- (6) Em notificação à Comissão Europeia.
- (7) Desistência do promotor.
- (*) Candidatura nova.

Concluiu-se que foram celebrados quatro novos contratos cujos projectos têm por entidade gestora o ICEP, que nenhuma candidatura permanecia em análise no Instituto e que também não foi remetida qualquer outra para apreciação da DGCI.



Relativamente ao acompanhamento e verificação, o ICEP concluiu os dois relatórios que tinha em elaboração aquando da anterior auditoria do Tribunal (processos 00/06238 e 2169/00-3370/05), tendo apurado, em ambos os casos, que os objectivos contratuais estavam a ser cumpridos. Os dois referidos relatórios foram enviados à DGCI, dando assim o Instituto cumprimento ao preceituado na lei e acolhimento às recomendações do TC.

No que respeita aos processos em análise, observa-se que o do IAPMEI se encontra nessa situação há mais de 6 meses e o da API há mais de um ano – porém, assinala-se que este último foi transferido do ICEP cerca de seis meses após a apresentação da candidatura.

Em sede do contraditório, o IAPMEI veio informar de que:

*“(...) a candidatura em questão abrange incentivos financeiros ao abrigo do SIME (Portaria n.º 262/2004) e incentivos fiscais ao abrigo dos DL 401/99 e 409/99.
O projecto carece de parecer da Instituição de Crédito nos termos previstos do Regulamento do SIME, sem o qual não pode ser concluída pelo IAPMEI.
Refira-se ainda, o IAPMEI aguarda parecer do ICEP relativo à componente de internacionalização.”*

Pese embora as alegações do IAPMEI, o Tribunal reitera que, uma vez que o não cumprimento dos prazos fixados na lei é recorrente, devem as entidades competentes promover que sejam tomadas as medidas necessárias para que os prazos legais sejam cumpridos ou, caso tal não seja viável, que os mesmos sejam reequacionados, tendo em conta, por um lado, a realidade das entidades gestoras e, por outro, a necessidade de, em tempo útil, ser dada resposta aos promotores.

Quanto ao projecto da API, esta entidade acrescentou que:

“A candidatura 01/00401 (...) transferida do ICEP para a API, não reunia condições de elegibilidade, tendo essa conclusão sido transmitida à empresa, que por carta de 23 de Maio de 2006 desistiu da candidatura.”

5.2.4.3.2 – Decreto-Lei n.º 409/99

a) DGCI

A DGCI informou da existência de 113 processos, correspondentes a 111 candidaturas,¹ das quais 88 respeitam a projectos de investimento que têm por entidade gestora a API, 22 o IAPMEI e uma o ICEP.

Das referidas candidaturas com processos abertos na DGCI foram analisadas as seleccionadas na última auditoria do TC (62)² bem como as submetidas a parecer daquela Direcção-Geral após a conclusão da referida auditoria (17). Do total das 79 candidaturas, 61 correspondem a projectos que têm por entidade gestora a API e 18 o IAPMEI.

¹ Em dois casos a DGCI referencia dois processos para uma mesma candidatura, situação que já foi reportada no Parecer sobre a CGE de 2004 – processos n.ºs 483/00-974/00 e 6486/02-2669/04.

² Dos 64 processos referidos no anterior Parecer não foram considerados dois, por motivo de um (P.º 1397/00) não respeitar a uma candidatura e outro (P.º 2669/04) respeitar a uma candidatura já considerada (P.º 6486/02).

No quadro seguinte são identificadas tais candidaturas, assim como a situação em que se encontravam em 7 de Fevereiro de 2006, de acordo com o informado pela DGCI.

Código	Entidade gestora	Candidatura	Entrada na DGCI	Início do invest.º	Contrato	BF em IRC (€)	% AR	Obs.
I 972 / 00	API	06-03-00	31-05-00	07-08-99	02-06-00	6 481 305,05	16	(1)
I 4223 / 04	API	13-06-03	21-12-04	13-06-03	11-02-05	x	X	(1)
I 1968 / 04	API	07-03-01	26-04-04	01-03-01	12-07-05	x	X	(1)
I 973 / 00	API	31-03-00	31-05-00	12-01-99	02-06-00	5 949 915,70	13	(1)
I 3319 / 01	API	08-01-01	24-09-01	2001	06-12-02	1 827 419,85	15	(1)
I 21 / 03	API	22-02-02	20-01-03	01-12-99	18-08-03	5 951 469,00	19	(1)
I 976 / 00	API	10-05-00	31-05-00	Jan-00	02-06-00	6 481 305,05	16	(1)
I 3855 / 03	IAPMEI	08-02-02	05-08-03	08-02-02	21-01-05	358 999,76	X	(1)
I 180 / 02	API	16-07-01	15-01-02	01-07-02	25-09-02	986 961,42	13	(1)
I 5118 / 03	API	15-12-03	03-10-03	Jan-04	28-06-04	3 240 000,00	18	(1)
I 215 / 00	API	16-05-01	12-12-01	Jan-99	08-06-04	1 847 657,60	X	(1)
I 365 / 03	API	18-12-00	17-02-03	01-06-01	14-10-04	1 978 908,00	X	(1)
I 974 / 00	IAPMEI	26-01-00	30-05-00	1999	02-06-00	2 225 157,37	17	(1)
I 3094 / 04	API	17-06-04	11-08-04	20-06-04	01-02-05	3 228 450,00	X	(1)
I 971 / 00	API	26-01-00	30-05-00	31-01-99	02-06-00	3 636 695,56	11	(1)
I 1444 / 04	API	04-08-03	22-03-04	05-08-03	30-04-05	x	X	(1)
I 1309 / 02	API	30-01-01	26-02-02	01-03-01	29-03-04	9 691 474,05	20	(1)
I 3095 / 04	API	20-02-04	11-08-04	2004	30-04-05	x	X	(1)
I 70 / 04	API	05-02-01	05-01-04	05-02-01	21-02-05	766 682,00	X	(1)
I 1919 / 01	IAPMEI	31-01-01	11-07-01	01-07-99	24-07-01	1 062 185,13	14	(1)
I 2075 / 02	API	04-12-01	21-03-02	01-03-02	08-06-04	4 561 553,36	14	(1)
I 3515 / 04	IAPMEI	23-06-03	08-10-04	11-07-03	25-05-05	X	X	(1)
I 97 / 05	API	01-04-02	17-01-05	01-02-02	01-02-05	7 302 385,80	X	(1)
I 6486 / 02 2669 / 04	API	23-11-01	16-12-02	07-01-02	03-12-04	2 788 390,50	10	(1)
I 4514 / 03	API	26-06-02	26-08-03	01-09-02	19-01-04	X	x	(1)
I 1924 / 01	IAPMEI	31-01-01	11-07-01	01-10-99	24-07-01	721 102,14	8	(1)
I 1795 / 03	API	15-12-01	21-04-03	28-12-01	03-12-04	1 843 085,74	8	(1)
I 5303 / 02	API	07-06-02	30-09-02	01-09-02	19-01-04	1 970 637,75	15	(1)
I 5304 / 02	API	31-12-01	30-09-02	31-12-01	08-06-04	750 772,62	13	(1)
I 364 / 03	API	10-05-02	16-02-03	10-05-02	03-12-03	702 519,10	10	(1)
I 1912 / 01	API	30-01-01	25-06-01	01-08-00	24-07-01	925 669,14	8	(1)
I 1842 / 01	API	31-01-01	06-06-01	01-12-99	24-07-01	2 664 817,79	11	(1)
I 2475 / 03	API	29-04-02	22-05-03	13-04-02	26-03-03	5 382 710,19	x	(1)
I 2905 / 04	API	06-05-04	30-07-04	07-05-04	01-02-05	1 289 340,00	x	(1)
I 2164 / 00	API	22-11-00	12-12-00	01-08-00	03-04-01	1 151 001,09	14	(1)
I 1841 / 01	API	31-01-01	06-06-01	Jul-99	17-05-02	2 039 749,20	13	(1)
I 2467 / 04	API	27-07-03	28-06-04	28-07-03	30-04-05	-	-	(2)
I 3952 / 02	IAPMEI	23-03-00	18-07-02	31-05-99	13-12-05	-	-	(2)
I 1044 / 04	API	18-06-03	17-02-04	15-04-03	10-03-05	-	-	(2)
I 5689 / 02	API	08-01-01	21-10-02	01-04-00	-	-	-	(2)
I 2423 / 03	IAPMEI	07-03-02	09-05-03	07-03-02	26-09-05	-	-	(2)
I 5728 / 03	API	04-10-01	04-11-03	04-10-01	15-11-04	-	-	(2)
I 3299 / 04	API	31-10-02	26-08-04	31-10-02	23-10-03	-	-	(2)
I 1844 / 01	API	31-01-01	06-06-01	02-06-00	-	-	-	(2)
I 3811 / 04	API	18-05-01	11-11-04	01-01-99	16-12-05	-	-	(2)
I 3916 / 04	API	29-04-03	22-11-04	01-05-04	29-09-05	-	-	(2)
I 2218 / 04	API	18-07-03	26-05-04	18-07-03	23-05-05	-	-	(2)
I 1796 / 03	API	28-05-01	21-04-03	31-05-01	22-10-04	-	-	(2)
I 3703 / 04	API	01-10-04	08-11-04	15-10-04	14-09-05	-	-	(2)
I 3053 / 03	API	31-07-02	17-06-03	01-08-02	14-09-04	-	-	(2)



Código	Entidade gestora	Candidatura	Entrada na DGCI	Início do invest.º	Contrato	BF em IRC (€)	% AR	Obs.
I 1783 / 05	API	13-07-04	23-06-05	15-07-04	23-09-05	-	-	(2) (*)
I 1799 / 03	IAPMEI	31-07-01	21-04-03	13-08-01	-	-	-	(3)
I 2217 / 04	API	20-09-03	26-05-04	05-05-03	01-01-05	-	-	(3)
I 3959 / 04	API	29-12-03	26-11-04	29-12-03	-	-	-	(3)
I 3702 / 04	API	29-11-01	05-11-04	2001	-	-	-	(4)
I 1118 / 05	API	31-01-01	06-05-05	01-01-99	-	-	-	(5) (*)
I 1119 / 05	API	15-12-04	21-04-05	03-01-05	-	-	-	(5) (*)
I 1915 / 05	API	30-06-04	30-06-05	01-07-04	-	-	-	(5) (*)
I 1461 / 05	IAPMEI	06-08-03	24-05-05	01-03-03	-	-	-	(5) (*)
I 3372 / 05	IAPMEI	05-04-04	02-12-05	07-04-04	-	-	-	(5) (*)
I 2947 / 05	API	03-03-05	21-10-05	-	-	-	-	(5) (*)
I 1143 / 05	IAPMEI	24-07-03	28-04-05	01-01-04	-	-	-	(5) (*)
I 2934 / 01	API	19-07-01	20-08-01	01-10-01	-	-	-	(5)
I 1462 / 05	IAPMEI	31-01-01	24-05-05	01-07-99	-	-	-	(5) (*)
I 3146 / 05	API	14-01-05	11-10-05	01-02-05	-	-	-	(5) (*)
I 2374 / 05	IAPMEI	30-07-04	02-09-05	02-08-04	-	-	-	(5) (*)
I 2202 / 05	API	24-11-03	31-08-05	24-11-03	-	-	-	(5) (*)
I 1460 / 05	IAPMEI	31-01-01	24-05-05	01-07-99	-	-	-	(5) (*)
I 2198 / 05	API	01-02-05	11-08-05	02-02-05	-	-	-	(5) (*)
I 92 / 06	IAPMEI	09-10-01	30-01-06	15-10-01	-	-	-	(5) (*)
I 2398 / 04	API	31-01-01	09-06-04	03-12-01	-	-	-	(6)
I 5965 / 03	API	04-10-04	13-04-05	03-01-05	-	-	-	(6) (*)
I 3410 / 04	API	23-05-01	22-09-04	01-01-99	-	-	-	(6)
I 4151 / 02	IAPMEI	31-01-01	25-07-02	01-02-01	-	-	-	(6)
I 2453 / 03	IAPMEI	27-10-99	16-05-03	Jun-99	-	-	-	(6)
I 3465 / 04	API	23-05-01	30-09-04	01-01-99	-	-	-	(6)
I 1489 / 05	IAPMEI	31-10-00	06-06-05	01-11-00	-	-	-	(6) (*)
I 3097 / 01	API	24-08-01	12-09-01	Out-01	-	-	-	(7)
I 4152 / 02	API	16-08-01	29-07-02	01-06-01	-	-	-	(7)

- (1) Contrato em vigor.
- (2) Aguarda contrato.
- (3) Aguarda RCM.
- (4) Aguarda decisão superior.
- (5) Em análise na DGCI.
- (6) Aguarda elementos da entidade gestora.
- (7) Indeferido.
- (*) Candidatura nova.

Observa-se que, comparativamente à situação de que se deu conta no Parecer sobre a CGE de 2004, a DGCI identificou 15 novos contratos, dos quais 4, embora assinados anteriormente à data de elaboração daquele documento, não eram ainda do conhecimento da Direcção-Geral.

Acresce que, a partir da informação recolhida junto das entidades gestoras, apurou-se que, relativamente aos processos seleccionados foram assinados mais 14 contratos, de que a DGCI não tinha também conhecimento à data da conclusão dos trabalhos preparatórios do presente Parecer – as datas de assinatura dos mesmos são indicadas no quadro em apreço, mantendo-se todavia na coluna “observações” a situação informada pela DGCI. Em relação aos restantes processos seleccionados verificou-se que 3 tinham despacho favorável, 1 continuava em análise, 5 aguardavam elementos da entidade gestora e 2 tinham sido indeferidos.

Relativamente ao controlo, de acordo com o informado pela DGCI, em 2005 foram realizadas pela Inspeção Tributária 11 acções de fiscalização, das quais 6 tinham os respectivos relatórios concluídos (P.ºs 974/00, 462/01, 1912/01, 1916/01, 1922/01 e 3094/04), sendo em todos os casos referido que as empresas estavam a cumprir os objectivos contratuais.

Quanto à utilização dos benefícios fiscais, apurou-se que a DGCI/DSIRC desenvolveu esforços no sentido de actualizar as fichas de acompanhamento da despesa fiscal, bem como no de aprofundar e melhorar a informação nelas contida.

Com base nas referidas fichas elaborou-se o quadro seguinte, em que é evidenciada a utilização dos benefícios fiscais em IRC até ao exercício económico de 2004.

Quadro V.20 – Benefícios fiscais em IRC

(em euros)

Código	BF utilizados						BF concedidos	BF por utilizar
	2000	2001	2002	2003	2004	Total		
972/00	(a) 335 298,46	40 616,18	0	1 064 258,28	1 351 648,18	2 791 821,10	4 530 531,42	1 738 710,32
973/00	0	0	1 754 709,81	2 269 051,75	1 487 645,40	5 511 406,96	5 949 915,70	438 508,74
974/00	0	141 806,30	360 741,12	334 263,00	248 799,13	1 085 609,55	2 225 157,37	1 139 547,82
975/00	0	5 520 789,90	0	0	0	5 520 789,90	9 713 161,28	4 192 371,38
2161/00	8 904 374,00	0	0	0	0	8 904 374,00	11 507 721,39	2 603 347,39
2162/00	0	0	316 030,18	905 321,56	1 155 291,69	2 376 643,43	desconhecido	desconhecido
2163/00	0	0	799 867,92	0	0	799 867,92	952 434,63	152 566,71
1838/01	0	0	664 011,00	0	0	664 011,00	683 502,76	19 491,76
1841/01	0	0	557 944,43	1.481.803,93	0	2 039 748,36	2 039 749,20	0,84
1842/01	2 341 925,71	0	0	0	0	2 341 925,71	2 664 817,79	322 892,08
1845/01	0	0	0	12 970 200,00	0	12 970 200,00	13 361 159,61	390 959,61
1871/01	0	104 521,00	458 824,00	936 890,95	0	1 500 235,95	2 329 086,90	828 850,95
1872/01	0	749 592,07	95 455,00	0	0	845 047,07	874 123,36	29 076,29
1911/01	0	0	0	180 301,00	180 301,00	360 602,00	2 130 630,18	1 770 028,18
1919/01	0	0	216.375,09	161 678,37	55 020,15	433 073,61	1 062 185,13	629 111,52
1921/01	0	1 850 859,70	772 836,70	0	0	2 623 696,40	3 167 995,13	544 298,73
1924/01	0	597 886,74	123 158,95	0	0	721 045,69	721 102,14	56,45
1925/01	0	85 562,31	45 581,20	62 448,24	421 076,48	614 668,23	1 762 986,20	1 148 317,97
3319/01	0	0	227 426,74	0	82 434,29	309 861,03	1 827 419,85	1 517 558,82
846/02	0	0	0	0	123 516,04	123 516,04	741 181,00	617 664,96
3137/02	0	0	0	0	871 389,24	871 389,24	6 056 074,86	5 184 685,62
021/03	0	0	0	0	949 477,88	949 477,88	5 951 469,00	5 001 991,12
2475/03	0	0	0	4 484 569,00	800 163,00	5 284 732,00	5 382 710,19	97 978,19
2669/04	0	0	0	0	421 543,62	421 543,62	2 788 390,50	2 366 846,88
TOTAL	11 581 598,17	9 091 634,20	6 392 962,14	24 850 786,08	8 148 306,10	60 065 286,69	-	-

(a) Exercícios de 1999 e 2000.

Conforme se verifica, em 2004 a utilização dos benefícios fiscais em apreço atingiu em IRC o valor de €8,1 milhões, o que corresponde, de acordo com a metodologia utilizada pela DGCI, a despesa fiscal em 2005.



No que respeita às novas candidaturas remetidas àquela Direcção-Geral após a última auditoria do TC, verificou-se que foram em número de 17, destacando-se que cinco destas tinham sido apresentadas às entidades gestoras em 2000 e 2001 e apenas três em 2005. Mais se apurou que, relativamente à situação destas candidaturas, 14 estavam em análise, dois aguardavam elementos da entidade gestora e um tinha contrato assinado sem que, todavia, a DGCI tivesse sido informada de tal facto.

Relativamente ao cumprimento dos prazos previstos na lei para a apreciação das candidaturas, apurou-se que a DGCI continua a registar atrasos, se bem que, em alguns casos, não possam ser imputados inteiramente àquela Direcção-Geral uma vez que eles decorrem também de atrasos na prestação de esclarecimentos por parte das entidades gestoras.

Com efeito em relação às 23 candidaturas seleccionadas cuja apreciação pela DGCI não se encontrava concluída, 6 ainda aguardavam elementos das entidades gestoras, sendo que, desde a entrada das candidaturas naquela Direcção-Geral até à data da conclusão dos trabalhos preparatórios do presente Parecer tinham já decorrido, em média, 13,3 meses, com um mínimo de 0,3 meses (P.º 92/06) e um máximo de 54,3 meses (P.º 2934/01).

Relativamente à organização e instrução dos processos, não obstante seja de realçar uma significativa melhoria, não foram ainda supridas algumas deficiências apontadas em anteriores pareceres, tais como, duplicação de processos relativos a algumas candidaturas e/ou informação desactualizada sobre a situação destas.

b) IAPMEI

De acordo com os elementos recolhidos, foram apresentadas junto do IAPMEI 6 novas candidaturas aos benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei n.º 409/99.

Com vista a apreciar a evolução registada desde o anterior Parecer sobre a CGE, foi elaborado o quadro seguinte do qual constam as candidaturas então seleccionadas (31)¹ bem como as novas candidaturas.

Código	Candidatura	Envio à DGCI	Início do invest.º	Contrato	BF em IRC (€)	% AR	Obs.	
S	12912	26-01-00	03-03-00	1999	02-06-00	2 225 157,37	17	(1)
S	10505	23-03-00	18-07-02	31-05-99	13-12-05	2 084 948,97	-	(1)
S	00 / 07227	31-01-01	25-06-01	01-12-00	24-07-01	1 285 661,56	10	(1)
S	43 / 00898	31-01-01	25-06-01	01-07-99	24-07-01	1 062 185,13	14	(1)
S	00 / 06949	31-01-01	25-06-01	01-10-99	24-07-01	721 102,14	8	(1)
S	00 / 08026	16-04-01	07-06-02	01-08-01	24-07-03	1 006 136,04	13	(1)
S	00 / 14423	23-06-03	08-10-04	11-07-03	25-05-05	-	-	(1)
S	01 / 02000	27-10-99	16-05-03	Jun-99	-	-	-	(2)
S	00 / 15647	13-04-04	-	01-04-04	-	-	-	(2)
S	00 / 16950	02-12-05	-	18-07-05	-	-	-	(2) (*)
S	40 / 01174	02-12-05	-	01-04-06	-	-	-	(2) (*)
S	42 / 02163	15-12-05	-	20-12-05	-	-	-	(2) (*)
S	00 / 17551	29-12-05	-	30-12-05	-	-	-	(2) (*)
S	40 / 01049	24-07-03	21-04-05	01-01-04	-	-	-	(3)
S	47 / 00226	05-04-04	30-11-05	07-04-04	-	-	-	(3)
S	00 / 14404	07-06-03	-	01-10-03	-	-	-	(4)
S	00 / 14405	08-06-03	-	01-10-03	-	-	-	(4)

¹ Foi retirada dos processos seleccionados no IAPMEI a candidatura n.º 47 / 00164, que foi transferida para a API.

Código	Candi datura	Envio à DGCI	Início do invest.º	Contrato	BF em IRC (€)	% AR	Obs.
S	00 / 14445	01-07-03	-	15-07-03	-	-	(4)
S	00 / 15445	13-10-03	-	01-01-04	-	-	(4)
S	00 / 15431	13-10-03	-	28-10-03	-	-	(4)
S	00 / 15574	19-01-04	-	19-01-04	-	-	(4)
S	00 / 15689	13-05-04	-	17-05-04	-	-	(4)
S	00 / 15747	28-06-04	-	03-08-04	-	-	(4)
S	00 / 15841	30-07-04	-	02-08-04	-	-	(4)
S	00 / 15903	16-08-04	-	30-08-04	-	-	(4)
S	00 / 16652	31-10-04	-	27-12-04	-	-	(4)
S	11 / 00143	23-11-04	-	24-11-04	-	-	(4)
S	11 / 00144	25-11-04	-	30-11-04	-	-	(4)
S	11 / 00146	26-11-04	-	30-11-04	-	-	(4)
S	00 / 16660	31-12-04	-	31-12-04	-	-	(4)
S	00 / 16825	10-05-05	-	10-05-05	-	-	(4) (*)
S	00 / 16926	06-07-05	-	07-07-05	-	-	(4) (*)
S	43 / 02078	28-12-04	-	28-12-04	-	-	(5)
S	00 / 16675	11-01-05	-	15-12-04	-	-	(5)
S	00 / 15457	22-10-03	-	02-01-04	-	-	(5)
S	00 / 15660	21-04-04	-	30-04-04	-	-	(5)
S	43 / 02042	01-07-04	-	01-10-04	-	-	(5)

- (1) Contrato em vigor.
 (2) Em análise na entidade gestora.
 (3) Em análise na DGCI.
 (4) Parecer negativo da entidade gestora.
 (5) Desistência do promotor.
 (*) Candidatura nova.

Relativamente aos processos que foram objecto de acompanhamento pelo TC, observa-se que foram celebrados 2 novos contratos (P.ºs 10505 e 00/14423), 6 estavam em análise, 2 tinham sido remetidos para apreciação da DGCI, 20 tinham parecer negativo do Instituto (dos quais 3 não constavam já da listagem remetida ao Tribunal) e 5 registavam desistências dos promotores.

Em termos da observância dos prazos fixados na lei para análise das candidaturas é prematuro o TC pronunciar-se sobre se houve evolução negativa ou positiva, porquanto das 6 candidaturas que se encontravam em análise 4 são recentes. Não obstante, refira-se que relativamente às 10 que aguardavam a análise do Instituto aquando do anterior Parecer, 2 mantiveram-se na mesma situação, 7 tiveram a análise concluída (com pareceres desfavoráveis) e 1 desistiu.

O tempo médio já decorrido desde a formalização das 6 candidaturas na situação de “em análise” é de 18,4 meses, média que é bastante influenciada pelas duas candidaturas que já se encontravam anteriormente em análise, em relação às quais decorreram já 76,4 meses (P.º 01/2000) e 22,0 meses (P.º 00/15647), embora em relação a uma das apresentadas mais recentemente (P.º 00/16950) tenha também já sido ultrapassado o prazo fixado na lei para a realização da análise pelo Instituto.

No exercício do contraditório, o IAPMEI acrescentou que:

“Refira-se antes de mais que existe uma referência incorrecta ao número do projecto 00/5647 da empresa (...). O número correcto deste projecto é o 00/15647.

Esta candidatura foi apresentada no âmbito do SIME, tendo-se concluído pela impossibilidade de aceitação da mesma face à exigência da suspensão em LVT determinada pelo Despacho n.º 26566/2002/



Assim, o IAPMEI enviou ofício ao promotor em 27/08/2004 na sequência de reunião prévia, comunicando a não aceitação da candidatura tendo esta sido objecto de anulação em 2005-05-18.

Relativamente ao processo 00/16950, aplica-se o referido acima relativamente ao DL 401/99.

Relativamente ao processo, 01/2000, o IAPMEI procedeu ao envio do parecer e a minuta do contrato para a DGCI em 14/10/2004. Tendo a DGCI constado a necessidade de proceder a correcções à minuta do contrato, foi remetida nova minuta em 09/05/2006”.

Quanto à primeira questão, refira-se que foi efectuada a correcção ao número do projecto e que na listagem remetida pelo Instituto aos serviços do Tribunal, em 9 de Março de 2006, foi indicado que o mesmo se encontrava em análise.

Quanto às restantes questões, respeitantes ao incumprimento dos prazos legais para análise e apreciação das candidaturas, o Tribunal reitera o entendimento atrás expresso a propósito dos projectos do Decreto-Lei n.º 401/99.

Em relação ao acompanhamento dos contratos, de acordo com informação do IAPMEI, foi concluída a aplicação informática destinada ao apuramento do incentivo fiscal a conceder, tendo em conta o nível de investimento efectivamente realizado, a qual se encontrava em fase de testes aquando da elaboração do anterior Parecer do Tribunal.

Apurou-se que todos os contratos celebrados em que o Instituto é entidade gestora se encontravam em acompanhamento e verificação, em diferentes fases consoante a respectiva situação, sendo que o relatório final para apuramento do incentivo fiscal a conceder, relativamente ao contrato mais antigo (P.º 12912), encontrava-se em elaboração à data da remessa da informação ao Tribunal.

Foi também informado pelo IAPMEI que não tinha ainda remetido os relatórios de verificação à DGCI, mas que iria proceder ao envio dos existentes.

e) API

A partir da análise das listagens remetidas pela API, apurou-se que foram apresentadas a esta entidade 12 novas¹ candidaturas aos benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei n.º 409/99.

À semelhança dos procedimentos adoptados para o IAPMEI e DGCI, apresentam-se no quadro seguinte as candidaturas seleccionadas na API no âmbito do anterior Parecer sobre a CGE e as novas candidaturas, com as correspondentes situações em que se encontravam.

¹ Inclui a candidatura n.º 47 / 00164 transferida do IAPMEI.

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO DE 2005

	Código	Candi- datura	Envio à DGCI	Início do Invest.º	Contrato	BF em IRC (€)	% AR	Obs.
S	40 / 10370	26-01-00	30-05-00	31-01-99	02-06-00	3 636 695,56	11	(1)
S	52 / 12911	06-03-00	31-05-00	07-08-99	02-06-00	4 530 531,42	10	(1)
S	47 / 09588	31-03-00	31-05-00	12-01-99	02-06-00	5 949 915,70	13	(1)
S	40 / 13374	10-05-00	30-05-00	Jan-00	02-06-00	6 481 305,05	16	(1)
S	33 / 00285	20-11-00	05-12-00	01-08-00	03-04-01	1 151 001,09	14	(1)
S	00 / 08062	08-01-01	24-09-01	01-05-01	06-12-02	1 827 419,85	15	(1)
S	47 / 00164	29-01-01	25-05-01	01-07-99	24-07-01	11 762 986,20	14	(1) (*)
S	48 / 00117	31-01-01	05-06-01	01-12-99	24-07-01	2 664 817,79	11	(1)
S	33 / 00350	31-01-01	05-06-01	Jul-99	17-05-02	2 036 749,20	13	(1)
S	33 / 00382	05-02-01	06-01-04	05-02-01	21-02-05	766 682,00	8	(1)
S	43 / 01285	18-07-01	14-01-02	01-07-02	25-09-02	986 961,42	13	(1)
S	00 / 11818	15-12-01	21-04-03	28-12-01	03-12-04	1 843 085,74	8	(1)
S	00 / 12903	01-04-02	17-01-05	01-02-02	01-02-05	7 302 385,80	15	(1)
S	43 / 01739	18-07-03	25-05-04	19-07-03	23-09-05	2 647 150,00	-	(1)
S	00 / 14418	18-09-03	17-02-04	15-04-03	10-03-05	-	-	(1)
S	00 / 15364	20-09-03	26-05-04	05-05-03	01-02-05	1 584 740,00	9	(1)
S	95 / 00011	06-05-04	30-07-04	07-05-04	01-02-05	1 289 340,00	18	(1)
S	95 / 00012	17-06-04	11-08-04	20-06-04	01-02-05	3 228 450,00	15	(1)
S	43 / 02045	13-07-04	-	15-07-04	23-09-05	-	-	(1)
S	00 / 06515	30-01-01	-	01-12-99	-	-	-	(2)
T	06 / 00409	31-01-01	-	01-07-99	-	-	-	(2)
T	02 / 00409	27-09-01	-	?	-	-	-	(2)
S	00 / 11560	13-11-01	-	01-01-02	-	-	-	(2)
S	00 / 14199	20-12-02	-	31-12-02	-	-	-	(2)
S	00 / 15491	17-11-03	-	17-11-03	-	-	-	(2)
S	00 / 15576	25-01-04	-	26-01-04	-	-	-	(2)
S	43 / 02044	12-07-04	-	13-07-04	-	-	-	(2)
S	00 / 15876	24-07-04	-	20-07-04	-	-	-	(2)
S	47 / 00326	28-07-04	-	01-08-04	-	-	-	(2)
S	60 / 00019	04-08-04	-	05-08-04	-	-	-	(2)
S	11 / 00129	13-09-04	-	07-09-04	-	-	-	(2)
S	00 / 16557	04-11-04	-	30-11-04	-	-	-	(2)
S	00 / 16601	22-12-04	-	30-12-04	-	-	-	(2)
S	00 / 16622	28-12-04	-	29-12-04	-	-	-	(2)
S	00 / 16705	02-02-05	-	02-02-05	-	-	-	(2)
S	95 / 00017	01-04-05	-	-	-	-	-	(2) (*)
S	95 / 00019	28-07-05	-	-	-	-	-	(2) (*)
S	95 / 00018	03/08/05	-	-	-	-	-	(2) (*)
S	95 / 00021	30-08-05	-	-	-	-	-	(2) (*)
S	00 / 17380	11-11-05	-	-	-	-	-	(2) (*)
S	43 / 02162	02-12-05	-	-	-	-	-	(2) (*)
S	00 / 17457	06-12-05	-	-	-	-	-	(2) (*)
S	00 / 17473	12-12-05	-	-	-	-	-	(2) (*)
S	00 / 17518	22-12-05	-	-	-	-	-	(2) (*)
S	43 / 02166	29-12-05	-	-	-	-	-	(2) (*)
S	43 / 01847	24-11-03	31-08-05	24-11-03	-	-	-	(3)
S	43 / 02041	30-06-04	28-06-05	01-07-04	-	-	-	(3)
S	00 / 16451	04-10-04	11-04-05	03-01-05	-	-	-	(3)
S	00 / 16584	15-12-04	15-05-05	03-01-05	-	-	-	(3)
S	11 / 00149	23-12-04	13-02-06	23-12-04	-	-	-	(3)
S	00 / 06144	28-12-04	-	29-12-04	-	-	-	(3)
S	00 / 16679	14-01-05	08-11-05	01-02-05	-	-	-	(3)
S	00 / 16701	01-02-05	04-08-05	02-02-05	-	-	-	(3)
S	43 / 02096	03-03-05	-	-	-	-	-	(3) (*)
T	03 / 00409	31-10-01	-	01-07-99	-	-	-	(4)



	Código	Candi- datura	Envio à DGCI	Início do Invest.º	Contrato	BF em IRC (€)	% AR	Obs.
S	43 / 00820	31-01-01	06-06-01	02-06-00	-	-	-	(5)
T	01 / 00409	10-04-01	-	10-04-01	-	-	-	(5)
T	04 / 00409	26-01-01	-	30-06-00	-	-	-	(5)
T	08 / 00409	31-10-01	-	01-07-99	-	-	-	(5)
T	07 / 00409	23-06-03	-	24-06-03	-	-	-	(5)
T	05 / 00409	04-09-03	-	01-01-04	-	-	-	(5)

- (1) Contrato em vigor.
(2) Em análise na entidade gestora.
(3) Em análise na DGCI.
(4) Parecer negativo da entidade gestora.
(5) Desistência do promotor.
(*) Candidatura nova.

Em relação aos processos seleccionados verifica-se que foram celebrados mais dois contratos (P.ºs 43/01739 e 43/02045), 26 estavam em análise na entidade gestora (das quais 16 já se encontravam nessa situação aquando da anterior acção do TC), 9 estavam em apreciação na DGCI (das quais 2 já se encontravam nessa situação), 1 teve parecer desfavorável e 2 desistiram.

Relativamente ao cumprimento dos prazos fixados na lei para a análise das candidaturas, verificou-se que nas já remetidas para a DGCI foram despendidos, em média, 10,4 meses e, nas que permaneciam em análise, já decorreram 19,3 meses – sendo que, em relação às que estavam nesta última situação aquando do anterior Parecer sobre a CGE o tempo despendido na análise foi, em média, de 28,9 meses por candidatura (com um mínimo de 12,2 e um máximo de 61,0 meses).

No exercício do contraditório, a API assinalou:

“A análise efectuada não distingue processos API e processos transferidos de outras entidades. Através dos quadros enviados (...) pode concluir-se que a API tem conseguido tempos médios de análise mais reduzidos nas candidaturas que lhe foram directamente apresentadas (média cerca de 11 meses). No que respeita a candidaturas transferidas de outras entidades, os tempos médios estão influenciados pela análise que teve início nestas entidades (cuja média é cerca de 50 meses) (...).

Sem prejuízo do empenhamento da API na melhoria do cumprimento dos prazos legais, há dois factores que contribuem para que tal objectivo nem sempre seja alcançado, ambos relacionados com o regime contratual instituído pelo Decreto-Lei n.º 203/2003 (...)

Acresce também que, em 2004, a DSBF alterou os procedimentos até aí vigentes, obrigando a que as Assembleias Municipais quantificassem os benefícios que pretendiam conceder (...)”

Embora reconhecendo a correcção da argumentação da API e os consideráveis esforços que tem vindo a desenvolver no sentido do encurtamento dos tempos na análise das candidaturas, não pode deixar de se assinalar que os tempos despendidos nas directamente apresentadas naquela entidade ultrapassaram o prazo fixado na lei.

No que respeita ao acompanhamento dos contratos celebrados apurou-se que, dos 19 que foram objecto de selecção, 4 tinham os respectivos relatórios concluídos – remetidos à DGCI em 2005 – e, com excepção do P.º 43/01285 onde se registavam “incumprimentos recuperáveis”, os promotores encontravam-se a cumprir os objectivos contratuais. Os restante 15 contratos, com excepção do processo transferido do IAPMEI, cujo acompanhamento não foi ainda iniciado, encontravam-se em diferentes fases de acompanhamento.

Sobre esta questão a API acrescentou que:

“(...) Em 2006 ficarão concluídos os relatórios de acompanhamento relativos a todos os contratos com Benefícios Fiscais”.

Ainda no que concerne à matéria dos benefícios fiscais ao investimento de natureza contratual, no exercício do contraditório a DGCI alegou que:

“(...) não tendo o Tribunal de Contas tecido recomendações para esta área, não se nos oferece fazer quaisquer comentários ao documento remetido”.

Com efeito, o volume II do parecer sobre a CGE respeita aos factos e evidências apurados no âmbito das acções preparatórias do parecer, constando as observações e recomendações do volume I. Todavia, o Tribunal entende que a DGCI poderia ter aduzido os comentários que entendesse adequados ao documento remetido.

Por sua vez, o ICEP alegou que *“(...) não tem qualquer comentário a fazer ao mesmo documento (...)”*